



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**CONCORRÊNCIA
011/2024**

Protocolo: 3775/2024

Objeto: Recape Pavimentação das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São Bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos.

VOLUME 2



PROTOCOLO Nº 3775/2024
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- 1) **OBJETIVO:** Recape Pavimentação das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São Bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito; meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos.
- 2) **MODALIDADE:** Concorrência.
- 3) **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 645.277,82 (Seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
- 4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.
- 5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.00.00
---	---

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Saldo Atualizado em 02 / 08 / 2024 às _____ hrs R\$ _____

- Há disponibilidade.
 Não há disponibilidade.
 Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
 Necessita suplementação.

[Handwritten Signature]
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR: 049922/O-8
Matrícula 35076-1

02 / 08 / 2024

8) RECURSOS FINANCEIROS:

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
 Não há previsão recursos financeiros.
 Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

[Handwritten Signature]
Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças

05 / 08 / 2024



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo nº 3775/2024

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Piên, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, a realizar-se às **09h30min do dia 02 de setembro de 2024**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, visando a **Recape Pavimentação das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São Bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelo Agente de contratação nomeado no Decreto nº 024/2024 e sua equipe.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL**, ou seja: **será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.**

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente ao agente de contratações situado na sede da Prefeitura, até as **09h30min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2 – DO PREÇO

2.1. O valor global máximo admitido será de R\$ 645.277,82 (Seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido no site da prefeitura municipal na "ABA" licitações no seguinte link <https://www.pien.pr.gov.br/>.

3.2. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificado.

3.3. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico indicado no item 3.1.

4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. É facultada a qualquer Interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, o prazo de até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



4.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto ao Agente de contratações e sua equipe, situada na Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên/PR, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de Concorrência nº 011/2024".

4.1.2. As dúvidas esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do agente de contratação, passando a integrar os autos do processo, sendo publicado no site oficial.

5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido em até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

5.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto ao agente de contratação e sua equipe, situada na Rua Amazonas 373, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou por e-mail.

5.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Concorrência nº 011/2024".

5.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

5.2. O Agente de contratação julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, limitado a um dia antes da data da sessão.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência, na forma estabelecida na Lei 14.133/21 e Lei 123/2006.

6.2. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente ao agente de contratações, situado na Sede da Prefeitura, até as 09h29min no endereço e data citados no item 1.1 do Preâmbulo deste edital.

6.3. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.



6.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.6. Está impedido de participar da licitação:

6.6.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Piên;

6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;

6.6.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto ao agente de contratação e sua equipe, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

7.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** constante no ANEXO VI deste Edital.

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas



em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

8.2. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os documentos constantes no Envelope nº 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

- a. Cotação de preços exposto em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

9.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

- a. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para **"Pavimentação em revestimento CBUQ"** constante no Projeto Básico;
- b. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Projeto Básico;

9.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito ao agente de contratação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

9.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena



execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o agente entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

9.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

9.8. A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

9.9. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

9.10. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

9.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados **erroneamente**, estando sujeito à desclassificação da proposta.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

10.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo agente de contratações, através de busca na internet;

10.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL



- a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais da sede da empresa;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

- a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

10.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

10.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

10.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA



- a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;
- b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 0,50$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 0,50$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 0,50$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.



- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.
- b.1)** A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 9.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação. (A parcela de maior relevância será de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ de no mínimo 56 toneladas)
- e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)
- e.1.** Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- e.2.** Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- e.3.** Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
- e.4.** Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e.5.** Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- f) Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde serão executadas as obras e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.
- f.1.** A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- f.2.** A **Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3632-2247 e ocorrerá até 01 (um) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico



da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

- f.3.** A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.
- f.4.** No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado **deverá** apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.
- g)** Declaração de Equipe Técnica, conforme Anexo XIII, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, no mínimo:
- Engenheiro Responsável Técnico;
 - Encarregado

g.1) Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

g.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a.** Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;
- b.** Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
- c.** Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;
- d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;**

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo agente de contratação e sua equipe, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa



de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

10.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.7. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

10.7.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

10.7.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

10.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pelo agente de contratações sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:



- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Os envelopes Nº 1 e 2 deverão ser entregues simultaneamente ao agente de contratação até o horário definido para abertura do certame.

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

12.3. Não serão aceitas propostas abertas, via E-MAIL.

12.4. Não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02.

12.5. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, o agente de contratação e sua equipe, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "proposta", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

12.5.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado.

12.6. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo agente de contratação, sua equipe e os representantes legais das empresas participantes.

12.7. Declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos participantes.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O agente de contratação, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

- a. Abertura e análise dos ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes;
- b. Julgamento dos ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes;
- c. Anunciar aos presente o vencedor do certame, que será a melhor proposta com os documentos corretos;
- d. manifestação do recurso em ata, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes, os mesmos serão rubricados pelos presentes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda do agente de contratação, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico**, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo "**MENOR PREÇO - GLOBAL**", bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se ao agente de contratação o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;
- b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.
- c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;
- d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.
- e) Demonstrem-se manifestante inexecuáveis.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, o agente de contratações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora.

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo para nova sessão.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL**.

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta CONCORRÊNCIA e seus anexos serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. O Agente, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o agente submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexecuáveis.

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1.** É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.
- 15.2.** caso houver apresentação de recurso o procedimento será o do ART 165 da lei 14.133/21.
- 15.3.** Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados.
- 15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da prefeitura municipal.
- 15.5.** Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o agente de contratações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- 15.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1.** Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Piên e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.
- 16.2.** O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Piên, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.
- 16.3.** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 16.4.** Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.
- 16.5.** Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Piên tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.
- 16.5.1.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Piên poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.
- 16.6.** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na lei 14.133/21.
- 16.7.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução.



16.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

17.2. Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 90 (noventa) dias a contar da publicação do Contrato no diário oficial, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 14.133/21, caso haja necessidade e conveniência do Município.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Caução em dinheiro
- b) Títulos da Dívida Ativa;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 0674-2, Conta Corrente 140008-8. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.

18.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIS" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções obedecerá às normas estabelecidas neste edital e seus anexos sempre observado a lei 14.133/21.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para apresentar defesa, respeitando os critérios da lei 14.133/21.

21.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.6. Da decisão caberá recurso respeitando sempre os prazos da lei 14.133/21.

21.7. em anexo a este está a minuta do contrato, na qual constam as multas e penalidades a serem aplicadas.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro **Emerson Gonçalves, CREA 75446-D/PR**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.



22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3. O fiscal citado no subitem 22.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

23.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

23.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.00.00

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

25.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados.

25.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

25.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso.

25.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

25.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido na lei 14.133/21.

25.7. O Agente de contratações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei nº 14.133/2021.

25.8. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

471

estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do agente de contratações em sentido contrário.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

25.11. As decisões do agente de contratações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

25.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **INABILITAÇÃO em razão de descumprimento das exigências do Edital.**

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo agente de contratações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do seguinte os meios de comunicação.

25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo

Anexo II – Placa Indicativa da Obra

Anexo III – Carta Credencial

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade

Anexo V – Termo de Renúncia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou EPP

Anexo VII – Declaração de Não-Impedimento

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Anexo X – Declaração de que manterá profissional que atuará como responsável técnico

Anexo XI - Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;

Anexo XIII- Minuta do Contrato.

Piên/PR, 13 de agosto de 2024.


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo nº 3775/2024

ANEXO I – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO **PROJETO BÁSICO**

Se encontra no Site e Pode também ser disponibilizado em mídia digital aos licitantes na sede da Prefeitura Municipal de Piên, Departamento de Licitações e Compras – Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR.

Horários: de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo nº 3775/2024

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

- a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, e sem ônus algum para esta Secretaria.
- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Piên, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da emissão da Ordem de Serviço.
- b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, se reserva o direito de aplicar as multas cabíveis em lei.



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo nº 3775/2024

ANEXO III

CARTÀ CREDENCIAL

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2024.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante
(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, ao agente de contratações e sua equipe, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do edital.



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo nº 3775/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 011/2024**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
 - d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.
- Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2024.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo nº 3775/2024**

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 011/2024, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 14.133/21, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão do agente de contratações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento do agente e sua equipe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2024.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo nº 3775/2024**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”

(Razão Social da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;



- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2024.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo nº 3775/2024**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa CNPJ nº., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos da Lei nº 14.133/21; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao agente de contratações do Município de Piên.

LOCAL, DIA de MÊS de 2024.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo nº 3775/2024

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
 Sr. Agente de contratações,
 Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 011/2024.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 011/2024**, que tem por objeto a Recape Pavimentação das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São Bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO “PROJETO BÁSICO”
ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E SUA EQUIPE.

VALOR PROPOSTO = (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

LOCAL, DIA de MÊS de 2024.

.....
 Assinatura do representante legal da licitante

.....
 Nome do representante legal da licitante



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo nº 3775/2024

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 011/2024.

Objeto: Recape Pavimentação das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São Bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos. Senhor Agente de contratações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Piên, ____ de _____ de 2024.

carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração
(devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo nº 3775/2024

ANEXO X

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 011/2024.

Objeto: Recape Pavimentação das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São Bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos.

Senhor Agente de contratações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

- a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
- d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Piên, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo nº 3775/2024

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 011/2024**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Recape Pavimentação das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São Bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2024.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo nº 3775/2024

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

Objeto: Recape Pavimentação das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São Bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos.

Engenheiro Responsável Técnico;

- Encarregado.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Piên, ____ de _____ de 2024.

Nome, RG ou CPF
assinatura do responsável legal



ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. XXXX/2024, e que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO (Art. 92, I, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Recape Pavimentação das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São Bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos**, conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA nº 011/2024.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV, da Lei nº 14.133/21)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

Parágrafo Primeiro: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Quarto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Quinto: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Sexto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo quarto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referências fornecidas pela prefeitura.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice nacional de custo da construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sexto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sétimo - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Parágrafo Nono - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto no art 117 e 140 da Lei nº 14.333/2021.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
 - b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
 - c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
 - d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo Indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda na fonte, tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, inclusive nas obras da construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, conforme Instrução Normativa n.º 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

14Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (Cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada de **90 (noventa) dias** a contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo segundo: Para início dos serviços deverá a contratada providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo terceiro: A contratada, por ocasião do recebimento da ordem de serviço, deverá apresentar, a critério da secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: engenheiro civil, mestre de obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da contratada, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo quarto: Caso a contratada não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ordem de serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, o contratante reserva-se o direito de cancelar a ordem de serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe a Lei Federal 14.333/2021 com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação, em ordem classificatória, nos moldes do disposto no parágrafo 7.º, do artigo 90 da Lei 14.133/2021, ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação nos termos do parágrafo 7.º do artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

489

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretária Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA (art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021)

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ ~~XXX~~ (~~XXX~~ reais e ~~XXX~~ centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de uma das opções abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 92, XIV e XVI, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.



Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA nº 011/2024:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter à disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;



- o)** Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;
- p)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q)** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r)** Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s)** Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t)** Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u)** Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- v)** Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w)** Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.
- x)** Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- y)** Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z)** Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- aa)** Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes



de serviços executados por força do Contrato;

- bb)** Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- cc)** Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- dd)** Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;
- ee)** Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- ff)** Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- gg)** Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- hh)** A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no contrato.
- ii)** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- jj)** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;



- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual.
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro Civil **Emerson Gonçalves – Engenheiro Civil CREA-PR 75446-D**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.



Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;



- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.



Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que porventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.



Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá Impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Sexta – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Sétima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Nona: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Vigésima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

501

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, ** de ** de 2024.

.....
CONTRATADO

.....

...

MAICON GROSSKOPF
MUNICÍPIO DE PIÊN
CONTRATANTE

XX

(nome e CPF)

Secretária Municipal de

XX

XX

(nome) OAB nº _____

Procurador (a) do Município

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador: AA3FCD62

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador: ID37E279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, ao servidor público **ROBERTO SANTOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.339.542-7/PR, matrícula funcional nº 105551, ocupante do cargo público de Técnico de Segurança do trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador: 931B8842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III – Trânsito e transportes, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Assuntos administrativos referentes ao Detran	24/01/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	50,00	383/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Eduardo Duarte Scheivaraski para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Bernadete Maguerovski, com matrícula de nº 105401;
- b) Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826;
- c) Sandrieli Aparecida Ludvinski, com matrícula de nº 4765920.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador: 3B6EA771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Protocolo: 3775/2024

Assunto: "Recape/Pavimentação ruas do Avencal: Ruas Capanema, Rua Goiânia, Rua São Bento e Rua Uberlândia".

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade concorrência pública, tipo menor preço global que tem por objeto a "Recape/Pavimentação ruas do Avencal: Ruas Capanema, Rua Goiânia, Rua São Bento e Rua Uberlândia".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, estudo técnico preliminar, projeto executivo, minuta do edital e anexos, bem como declaração orçamentaria/financeira, a qual há necessidade de suplementação.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Concorrência, como a forma mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Sendo assim, verifica-se que a concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, nos moldes do disposto no inciso XXXVIII, do artigo 6.º da Lei 14.133/2021, bem como mostra-se adequada para atender o caráter competitivo do certame.

Anexo ao presente processo consta a minuta padrão do edital fornecido pela SECID, indicando o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, portanto, verificamos que o edital seguiu minimamente as cautelas recomendadas pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.



Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Ademais, as normas que regulamentam as Licitações, exigem ainda que deverá estar anexo ao edital a minuta do contrato, conforme inciso VI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o contrato deverá ter as suas cláusulas redigidas em conformidade com o disposto no artigo 92 da lei em comento.

De outro giro, consta no procedimento licitatório o memorial descritivo da obra, bem como o seu projeto executivo, os quais devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução, sendo que eles se mostram satisfatórios para o objeto deste processo.

Quanto à forma e os meios de publicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, orienta-se para que seja respeitado o prazo mínimo de publicação do edital de licitação e a data da abertura dos envelopes, devendo ainda observar-se a ampla divulgação do procedimento licitatório.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de necessidade de suplementação pelo setor de contabilidade.

E, por fim, ressalta-se, estar presente declaração da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de parte dos recursos financeiros oriundos de repasse Estadual, faltando a suplementação de recursos próprios.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

III – Conclusão:

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *"Recape/Pavimentação ruas do Avenal: Ruas Capanema, Rua Goiânia, Rua São Bento e Rua Uberlândia"*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação, bem como a legislação de regência, se mostrando adequados a modalidade e o tipo de licitação, bem como estando em conformidade o edital de convocação e seus anexos.

Todavia, condicionamos a continuidade do procedimento licitatório a prévia suplementação orçamentária/financeira.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê a lei

2

**PIÊN**
PREFEITURAPROCURADORIA
JURÍDICARua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000**(41) 3632-1136**


14.133/2021. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da Secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer...S.M.J.

Piên, 09 de agosto de 2024.



Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

Piên, 13 de agosto de 2024.

JÚLIO LEMES RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador: A38225F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 820, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 820, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 11 de agosto de 2024 a 06 de fevereiro de 2025, a empregada pública Railane Aparecida Buba portadora da cédula de identidade civil com RG nº 149215328/PR e matrícula funcional 4765940, ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador: 204B6360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 02 de setembro de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do seguinte objeto: **Recape Pavimentação das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São Bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site <https://www.piem.pr.gov.br/licitacoes> ou solicitada através do e-mail: licitacoes.administracao@piem.pr.gov.br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 14 de agosto de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: 43B8B028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 030/2020

4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Maicon Grosskopf, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.967.848/0001-24, estabelecida na Rua Coronel Bento D' Amorim, nº 531, Sala 03 Bairro Centro, em Campo Alegre/SC, CEP: 89294-000, fone: (47) 3632-7475, e-mail financeiro@planoaogabriel.com.br; representado neste ato pelo Sr. LUIS GUILHERME HUTTL SCHROEDER, portador do RG nº 5735625 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 104.203.819-88, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 15/09/2024.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 14 de agosto de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: 12E3FFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 082/2024

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 105/2024

Contratado: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001-46

Objeto: Contratação do plano "Jusbrasil Pesquisa Jurídica Avançada + Processos para 5 (cinco) usuários, através de login e senha individuais, que permite, através do acesso à plataforma Jusbrasil (jusbrasil.com.br) ("Plataforma"), consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, bem como acompanhamento e consulta de até 5 (cinco) processos, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

Valor: R\$ 4.075,20 (quatro mil setenta e cinco reais e vinte centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado

Data de assinatura: 02 de agosto de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: 80A27CD4

08h31min na plataforma BLL "www.bl.org.br" "Acesso Identificado no link - licitações."

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste
<https://ouroverdedoeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bl.org.br" "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

93378/2024

Paraiso do Norte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 80/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 05/2024-PMPN
MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito do Município de Paraiso do Norte comunica a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Concorrência Pública (Eletrônica) nº 05/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, do tipo Menor Preço Global, tendo como Objeto: OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA ESTRADA RURAL - ESTRADA PALANGANA - TRECHO 01 - MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE-PR - CONVÊNIO SEAB 127/2024 - PROTOCOLO 18.867.302-3. O Valor Total da Obra é de R\$ 2.815.000,00 (dois milhões e oitocentos e quinze mil reais), para a Empresa HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 24.535.777/0001-19.

Paraiso do Norte, 14 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

93377/2024

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
PROCESSO Nº 33.985/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Persianas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. I.D. 1053020

TIPO: Menor Preço

DATA DA ABERTURA: 30/08/2024 - HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R\$ 878.178,85 (Oitocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.

RONALDO RANGEL CORDEIRO

Pregoeiro

93166/2024

Paula Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 51/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kits de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR; até 28/08/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas:

28/08/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br

E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

14/08/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

93236/2024

Pérola

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 1500/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 30/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:00m à 09h:05m do dia 30/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:06m do dia 30/08/2024.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 50.662,00 (Cinquenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bl.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 13 de agosto de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

92992/2024

Piñ

CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

Tipo: Menor Preço Global

O Município de Piñ, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 02 de setembro do ano de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piñ, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do seguinte objeto: Recape Pavimentação das Rua Capanema - Rua Goiânia - Rua São Bento - Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site <https://www.piñ.pr.gov.br/licitacoes> ou através do e-mail: licitacoes.administracao@piñ.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3632-1136.

Piñ/PR, 14 de agosto de 2024.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Agente de Contratação

93123/2024

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL nº 52/2024 PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 67/2024, de 18/07/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 02/09/2024, propostas para: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e instalação destinados à secretaria municipal de saúde, de acordo com a Resolução SESA nº 860/2022. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <https://transparencia.beifa.cloud/#/dB2eqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, www.gov.br/compras/pt-br, através do e-mail licitacaoophl05@gmail.com e no Setor de Licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas. Valor máximo: R\$ 10.413,39 (Dez mil, quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos).

Critério de Julgamento - Menor preço por item.

Pinhalão, 14 de agosto de 2024.

Francieri Aparecida de Oliveira Souza - Pregoeira

93135/2024



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo 3775/2024

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Micheli de Araujo Martha**, CPF nº 000.714.831-3, RG nº 9.609.111-7 SSPPR, na qualidade de responsável legal pela proponente, **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** vem, pela presente, informar a V.Sas. que o senhora **MICHELI DE ARAUJO MARTHA**, CPF nº 000.714.831-36, RG nº 9.609.111-7 SSPPR, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Piên/PR, 02 de setembro de 2024.


MICHELI DE ARAUJO MARTHA

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande

Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabelião

Avenida Paraná 1408, 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

MICHELI DE ARAUJO MARTHA.

Fazenda Rio Grande-PR, 28/08/2024

Em test.  da verdade
JAIR JOSE DOS SANTOS Escrevente



SFTN1 . sG4xb . MojFU
LwNeX. F465q
selo.funarpen.com.br



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ 18.115:589/0001-39 NIRE 41107418880

MICHELI DE ARAUJO MARTHA, brasileira, casada em regime de separação obrigatória de bens, nascida em 07/01/1984, RG nº 9.609.111-7 SSP-PR e CPF nº 000.714.831-36, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018.

Empresário individual sob o nome empresarial de **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** com sede à **Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 490, sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41107418880** e no **CNPJ/MF sob o número 18.115.589/0001-39**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE, brasileiro, casado em regime de separação obrigatória de bens, nascido em 31/03/1987, RG nº 9.461.060-5 SSP-PR e CPF nº 056.994.869-09, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATIVIDADE - A atividade da empresa altera-se para: **OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHÁS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no valor de 300.000 (Trezentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880**

11

Parágrafo Único: A sócia **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** que possui 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, cede e transfere de forma onerosa 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) ao sócio ingressante **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MICHELI DE ARAUJO MARTHA	50%	150.000	R\$ 150.000,00
ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE	50%	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	300.000	R\$ 300.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sócia cedente **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** dá ao sócio ingressante **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**, plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração a administração da sociedade caberá aos sócios **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** e **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**, com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, competindo-lhes o uso da firma isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880

512

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ 18.115.589/0001-39

CONTRATO SOCIAL

MICHELI DE ARAUJO MARTHA, brasileira, casada em regime de separação obrigatória de bens, nascida em 07/01/1984, RG nº 9.609.111-7 SSP-PR e CPF nº 000.714.831-36, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018, e;

ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE, brasileiro, casado em regime de separação obrigatória de bens, nascido em 31/03/1987, RG nº 9.461.060-5 SSP-PR e CPF nº 056.994.869-09, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 490, SOBRADO 81, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANA, CEP 83.829-018**.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODÓVIAS E FERROVIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data de registro na junta comercial e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$ R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
 CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880

513

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MICHELI DE ARAUJO MARTHA	50%	150.000	R\$ 150.000,00
ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE	50%	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	300.000	R\$ 300.000,00

DO PRO LABORE – Cláusula Sexta - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** e **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**, com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, competindo-lhes o uso da firma isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Nona - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880

514

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Parágrafo Quarto: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA Décima Primeira- Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

DO FORO - Cláusula Décima Segunda - As partes elegem o **Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

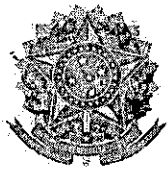
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2024.

MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Remanescente

ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE
Ingressante





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00071483136	MICHELI DE ARAUJO MARTHA
05699486909	ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2024 15:05 SOB Nº 41212281945.
PROTOCOLO: 240389999 DE 07/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401975374. CNPJ DA SEDE: 18115589000139.
NIRE: 41212281945. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2024.
MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2422347490
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 41212281945	CNPJ: 18115589000139	Último Arquivamento Número: Data: 09/02/2024
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20155450514	26/08/2015	ALTERAÇÃO
20150863292	04/02/2015	ALTERAÇÃO
20135383900	16/09/2013	ALTERAÇÃO
41107418880	18/04/2013	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 23/08/2024, às 15:28:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3GADZVY.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107418880		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MICHELI DE ARAÚJO MARTHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) IVAN MARTA		(mãe) SONIA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 9.609.111-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 000.714.831-36			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 81
COMPLEMENTO COND. TERRA SANTA	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 83.829-018	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 6068
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GOIABEIRA			NÚMERO 35
COMPLEMENTO SOBRELOJA SALA 02	BAIRRO/DISTRITO EUCALIPTOS	CEP 83.820-527	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6068
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mamterraplanagem@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4313400 Atividade secundária 4211101 4213800 7732201 4744004 4744099 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS, INCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO; OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLO, TELHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18115589000139	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Micheli Araújo Martha</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/09/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Micheli Araújo Martha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PÚBLICO SE E GRONDE SE RG: 822535-7 Agência Fazenda Rio Grande RELATOR 16 SET. 2013		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2013 SOB NÚMERO: 20135383900 Protocolo: 13/538390-0, DE 13/09/2013 Empresa: 41 1 0741888 0 MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME <i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110741888-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MICHELI DE ARAUJO MARTHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO OBRIGATORIA DE BENS		
FILHO DE (pai) IVAN MARTA	(mãe) SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 96091117	Orgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma da emancipação somente no caso do menor)		CPF (número) 000.714.831-36	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO 490	
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 83829018	
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO 490	
COMPLEMENTO SOBRADO 81:	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 83829018	
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mamterraplanagem@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 4313400 4211101 4213800 7732201 4744004 4744099 4930203	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.115.589/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTO <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
DATA DA ASSINATURA 26/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. João G. Solano 04 FEV. 2015	AUTENTICAÇÃO		
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2015 SOB NÚMERO: 20150863292 Protocolo: 15/086329-2, DE 04/02/2015</p> <p>LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL</p>			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110741888-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MICHELI DE ARAUJO MARTHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO OBRIGATORIA DE BENS		
FILHO DE (pai) IVAN MARTA		(mãe) SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 96091117	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 000.714.831-36			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua., av., etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA		CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA		CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mamterraplanagem@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313400 ✓ Atividades secundárias 4744004 ✓ 4211101 ✓ 4213800 ✓ 7732201 ✓ 4930202 ✓ 4930203 ✓ 4321500 ✓ (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA E PEDRA BRITADA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO; CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.115.589/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Michele Araujo Martha ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michele Araujo Martha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. João G. Solano Rel. 8230577 Agência Fazerida Rio Grand - PR RELATOR		AUTENTICAÇÃO	
27 AGO 2015			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110741888-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MICHELI DE ARAUJO MARTHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) SEPARACAO OBRIGATORIA DE BENS		
FILHO DE (pai) IVAN MARTA		(mãe) SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	
NASCIDO EM (data do nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 96091117	Orgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 000.714.831-36	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA		CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA		CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mamterraplanagem@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313400 Atividades secundárias 4322301 ✓ 4329199 ✓ 4330402 ✓ 4330499 ✓ 4399199 ✓ 4311802 ✓ 4330405 ✓ (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.115.589/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Michele Araujo Martha - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michele Araujo Martha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. João G. Solano <i>[Assinatura]</i> Agência Registradora Rio Grande - PR RELEVATOR 27 AGO. 2015		AUTENTICAÇÃO	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110741888-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MICHELI DE ARAUJO MARTHA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO OBRIGATORIA DE BENS			
FILHO DE (pai) IVAN MARTA			(mãe) SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984		IDENTIDADE (número) 96091117		Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA					NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81		BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA			CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA					NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81		BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA			CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mamterraplanagem@outlook.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313400 Atividades secundárias 4330403 4120400 4391600	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.115.589/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerentes) <i>Michele Araujo Martha</i>					
DATA DA ASSINATURA 19/08/2015					
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michele Araujo Martha</i>					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JOÃO G. SOARES R. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. Agência Fazenda Rio Grande - PR RELATOR 27 AGO. 2015			AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2015 SOB NÚMERO: 2015450514 Protocolo: 15/545051-4, DE 25/08/2015 Empresa: 41 1 0741888 0 MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		





TABELIONATO FAZENDA RIO GRANDE
 Marcelo Rodrigo Martins Silveira
 Tabelião
 Av. Paraná, 1811 - Fazenda Rio Grande - PR
 Registrado por nº 10000 a(s) (ma(s)) de:
 #49271 MICHEL DE RAJÃO MARTHA
 FAZENDA RIO GRANDE PR, 17/04/2013
 Em test. da verdade
 Hellen Barabara Zarpellon Souza
 Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARREN
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 EQ045551

1



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

524

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240005716

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE

Registro: PR-204850/D

RNP: 1721045813

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720232987134 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/06/2023 Baixada em: 24/01/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME

Contratante: ELAINE CRISTINA KOSINSKI CPF: 066.434.089-03

Rua: RUA LEONOR VIEIRA DE MOURA Nº: 254

Complemento: Bairro: CAMPINA

Cidade: QUITANDINHA UF: PR CEP: 83840-000

Contrato: celebrado em 27/05/2023

Valor do contrato: R\$ 125.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: BR 116 Nº: KM 165

Bairro: QUITANDINHA

Cidade: QUITANDINHA

UF: PR

CEP: 83840-000

Coordenadas Geográficas: -25,874165 x -49,476515

Data de início: 27/05/2023 Conclusão efetiva: 24/01/2024

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de compactação - terraplanagem , 2585,69 M3; 2- Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 1995,28 M3; 3- Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 974 TON; 4- Execução de obra de infraestrutura rodoviária , 3991 M2; 5- Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 88 METRO

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

Conforme os registros do Crea-PR houve alteração na razão social da empresa contratada de Micheli de Araújo Martha - ME para Mamn Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240005716/2024

19/08/2024 13:36

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 200782/2024.

CAT nº 1720240005716 de 08/08/2024, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

523

1720240005716

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 200782/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 200782/2024.

CAT nº 1720240005716 de 08/08/2024, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ELAINE CRISTINA KOSINSKI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ART: 1720232987134

Atestamos para os devidos fins, que a empresa jurídica, **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO - EPP** devidamente constituída, portadora do CNPJ: 18.115.589/0001-39, situada em Fazenda Rio Grande - Pr, Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490 sala 81 - Bairro Santa Terezinha, CEP: 83.290-018, juntamente com seu responsável Técnico Engenheiro Civil, **ANDRÉ LUIS INOCENCIO DO VALE**, CREA/ PR-204850/D possui competência técnica na Prestação de Serviços: Execução de Obras de Terraplanagem e Execução de Obras de Pavimentação, onde já prestou os serviços abaixo relacionados para nossa empresa.

ELAINE CRISTINA KOSINSKI

CPF: 066.434.089-03

Endereço: RUA LEONOR VIEIRA DE MOURA, 254 CAMPINA - QUITANDINHA/PR - Cep: 83840-000

Local da Obra: BR 116, KM 165 - QUITANDINHA/PR - Cep: 83840-000 - QUITANDINHA/PR

Data de Início: 27/05/2023

Data conclusão: 24/01/2024

Descrição dos Serviços realizados:


Execução de obra de compactação - terraplanagem	2.585,69 M3
Execução de obra de base e sub-base para rodovias	1.995,28 M3
Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias	974,00 TON
Execução de obra de infraestrutura rodovia	3.991,00 M2
Execução de obra de sistema de redes de água pluviais	88,00 METRO

Quitandinha 15 de Maio de 2024

Elaine Cristina Kosinski

ELAINE CRISTINA KOSINSKI

CPF: 066.434.089-03

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO MACHADO**
 Data: 24/05/2024 11:14:12 -0300
 Verifique em: <https://validar.ic.gov.br>

RODRIGO MACHADO

CREIA/SC 1194438/D

Faixa de Domínio/ Eng Fiscal
rodrigo.machado@berteris.com.br
 Tel 47 99628-8238



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo 3775/2024

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS.

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Agente de contratações,
Ref.: CONCORRENCIA Nº 011/2024.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 011/2024**, que tem por objeto a Recape.Pavimentações das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológico.



Ref: Edital de Concorrência nº 011/2024

MUNICÍPIO: PIEN - PR

Obra: RECAPEAMENTO URBANO - RUA CAPANEMA - RUA GOIÂNIA - RUA SÃO BENTO - RUA UBERLÂNDIA - AVENCAL, PIEN-PR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	RS UNIT	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizada, instalada - Rev 02_01/2022	m2	9,00	R\$ 360,00	3.240,00
1.2	Remoção de pavimento de blocos intertravados/asfáltico	m3	702,89	R\$ 40,00	28.115,60
1.3	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	688,01	R\$ 4,50	3.096,05
2 TERRAPLENAGEM					
2.1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	1.170,71	R\$ 17,00	19.902,07
2.2	Compactação de aterros 95% PN (A)	m3	301,74	R\$ 6,00	1.810,44
2.3	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	1.301,05	R\$ 0,90	1.170,95
3 BASE / SUB-BASE					
3.1	Regularização compac. Subleito 100% PN (A)	m2	1.642,45	R\$ 5,00	8.212,25
3.2	Macadame seco britado preenchido c/pó de pedra	m3	857,10	R\$ 150,00	128.565,00
3.3	Brita graduada 100% PI	m3	243,58	R\$ 180,00	43.844,40
4 REVESTIMENTO					
4.1	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	1.605,25	R\$ 0,30	481,58
4.2	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	1,77	R\$ 1.500,00	2.655,00
4.3	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	6.568,55	R\$ 0,43	2.824,48
4.4	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	3,27	R\$ 4.560,00	14.911,20
4.5	C.B.U.Q. - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	549,98	R\$ 263,00	144.644,74
4.6	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	27,51	R\$ 5.647,00	155.348,97
5 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
5.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta acrílica base solvente - (0,034	m2	285,69	R\$ 38,00	10.856,22
5.2	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	0,56	R\$ 700,00	392,00
5.3	Suporte metá. galv. fgo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	5,00	R\$ 500,00	2.500,00
5.4	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	ud	8,00	R\$ 700,00	5.600,00
5.5	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	ud	10,00	R\$ 700,00	7.000,00
5.6	Placa sinalização refletiva-losangü (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	ud	18,00	R\$ 700,00	12.600,00
6 MEIO-FIO E SARJETA					
6.1	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	30,00	R\$ 55,00	1.650,00
6.2	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m	42,00	R\$ 53,00	2.226,00
7 ENSAIOS E CONTROLE TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					
7.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	ud	5,00	R\$ 180,00	900,00
7.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	ud	5,00	R\$ 180,00	900,00
7.3	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	ud	5,00	R\$ 90,00	450,00
7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	ud	8,00	R\$ 200,00	1.600,00
7.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura-Asfáltica	ud	8,00	R\$ 150,00	1.200,00
7.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	ud	8,00	R\$ 60,00	480,00
7.7	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	ud	8,00	R\$ 120,00	960,00
7.8	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	ud	8,00	R\$ 120,00	960,00
7.9	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	2,00	R\$ 5.000,00	10.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					619.096,96

Fazenda Rio Grande, 02 de Setembro de 2024.

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EPP

CNPJ: 18.115.589/0001-39

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 490 - Sobrado 81 - Sta Terezinha

Represent. Legal: André Luis I. do Vale

CPF: 056.994.869-09

RG: 9.461.060-5/SESP/PR

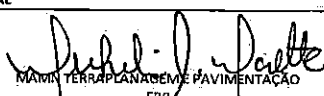
André Luis I. do Vale
André Luis I. do Vale
 Eng. Civil
 CREA/PR 204850/D




CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° 011/2024
 PROPONENTE: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO - EPP

MUNICÍPIO / LOCAL	PIÊN - PR						ÁREA CONSTRUÍDA	6568,55 M2		
OBJETO : PAVIMENTAÇÃO URBANA	RECAPEAMENTO URBANO - RUA CAPANEMA - RUA GOIÂNIA - RUA SÃO BENTO - RUA UBERLÂNDIA - AVENCAL, PIÊN-PR						PRAZO DE EXECUÇÃO	180 dias		
Item	Descrição	Valor	Parcelas				FINAL			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E APOIO	R\$ 34.451,65	% período: 100%	R\$ 34.451,65	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	34.451,65
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 22.883,46	% período: 100%	R\$ 22.883,46	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	22.883,46
3	BASE / SUB-BASE	R\$ 180.621,65	% período: 50%	R\$ 90.310,83	50%	R\$ 90.310,83	0%	R\$ -	100%	180.621,66
4	REVESTIMENTO	R\$ 320.865,97	% período: 0%	R\$ -	90%	R\$ 288.779,37	10%	R\$ 32.086,60	100%	320.865,97
5	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 38.948,22	% período: 0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 38.948,22	100%	38.948,22
6	MEIO-FIO E SARJETA	R\$ 3.876,00	% período: 100%	R\$ 3.876,00	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	3.876,00
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$ 17.450,00	% período: 25%	R\$ 4.362,50	25%	R\$ 4.362,50	50%	R\$ 8.725,00	100%	17.450,00
TOTAL				R\$ 155.884,44		R\$ 383.452,70		R\$ 79.759,82		619.090,98


 MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
 EPP
 CNPJ: 18.187.589/0001-39
 Rua Nossa Senhora Aparecida, 490 - Sobrado
 81 - Sta Terezinha
 Represent. Legal: André Luis I. do Vale
 CPF: 056.994.869-09
 RG: 9.461.060-5/SESP/PR

Fazenda Rio Grande, 02 de Setembro de 2024.


 André Luis I. do Vale
 Eng. Civil
 CREA/PR 204850/D



CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2024


PROponente: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EPP

MUNICÍPIO DE PIEN

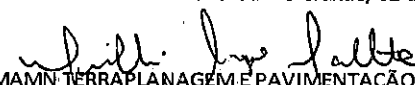
OBJETO: Pavimentação de via Urbana em CBUQ de : 6568,55 M2

OBRA: Obra: RECAPEAMENTO URBANO - RUA CAPANEMA - RUA GOIÂNIA - RUA SÃO BENTO - RUA UBERLÂNDIA - AVENCAL, PIÊN

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
		30	60	90	120	150	180
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 14 TON	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1				
2	RETRO ESCAVADEIRA 4X4	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1		
3	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	2	4		
4	ROLO PÉ DE CARNEIRO 12 TON	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		1			
5	ROLO LISO 12 TON	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		1			
6	CAMINHÃO PIPA 8000 L	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		1	1		
7	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		1	1		
8	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		1	1		
9	ROLO DUPLO TANDE 8 TON	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		1	1		
10	ROLO DE PNEUS AP 26	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		1	1		
11	VIBRO ACABADORA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		1	1		
12	USINA DE SOLOS BRITA GRADUADA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		1	1		
13	ROLO DUPLO TANDE 2 TON	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		1	1		
14	VASSOURÁ BOB CAT	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		1	1		
15	USINA CIVALI 130.TN/H	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		1	1		


 André Luis Inocencio do Vale
 CREA PR204850/D
 R.9.461.060-5

Fazenda Rio Grande, 02 de Setembro de 2024.


 MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EPP
 CNPJ: 18.115.589/0001-39

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 490 – Sobrado 81 – Sta Terezinha

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU		
IMPOSTOS	ISS =	0,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	3,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,82
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,46	18,38
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	21,46%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTO)	18,38%	
(*) PERCENTUAIS MEDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACORDAO 2622/13-P TCU. (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		



VALOR PROPOSTO = R\$ 619.096,96 (Seiscentos e dezenove mil noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Piên/PR, 02 de setembro de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Andre Luis Inocencio do Vale". The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880

MICHELI DE ARAUJO MARTHA, brasileira, casada em regime de separação obrigatória de bens, nascida em 07/01/1984, RG nº 9.609.111-7 SSP-PR e CPF nº 000.714.831-36, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018.

Empresário individual sob o nome empresarial de **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** com sede à **Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 490, sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41107418880** e no **CNPJ/MF sob o número 18.115.589/0001-39**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE, brasileiro, casado em regime de separação obrigatória de bens, nascido em 31/03/1987, RG nº 9.461.060-5 SSP-PR e CPF nº 056.994.869-09, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATIVIDADE - A atividade da empresa altera-se para: **OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no valor de 300.000 (Trezentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880**

Parágrafo Único: A sócia **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** que possui 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, cede e transfere de forma onerosa 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) ao sócio ingressante **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MICHELI DE ARAUJO MARTHA	50%	150.000	R\$ 150.000,00
ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE	50%	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	300.000	R\$ 300.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sócia cedente **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** dá ao sócio ingressante **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**, plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração a administração da sociedade caberá aos sócios **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** e **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**, com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, competindo-lhes o uso da firma isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

e

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAÚJO MARTHA
CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ 18.115.589/0001-39

CONTRATO SOCIAL

MICHELI DE ARAUJO MARTHA, brasileira, casada em regime de separação obrigatória de bens, nascida em 07/01/1984, RG nº 9.609.111-7 SSP-PR e CPF nº 000.714.831-36, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018, e;

ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE, brasileiro, casado em regime de separação obrigatória de bens, nascido em 31/03/1987, RG nº 9.461.060-5 SSP-PR e CPF nº 056.994.869-09, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 490, SOBRADO 81, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANA, CEP 83.829-018**.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data de registro na junta comercial e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$ R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MICHELI DE ARAUJO MARTHA	50%	150.000	R\$ 150.000,00
ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE	50%	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	300.000	R\$ 300.000,00

DO PRO LABORE – Cláusula Sexta - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** e **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**, com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, competindo-lhes o uso da firma isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Nona - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Parágrafo Quarto: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA Décima Primeira- Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

DO FORO - Cláusula Décima Segunda - As partes elegem o **Fóro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2024.

MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Remanescente

ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE
Ingressante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00071483136	MICHELI DE ARAUJO MARTHA
05699486909	ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2024 15:05 SOB Nº 41212281945.
PROTOCOLO: 240389999 DE 07/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401975374. CNPJ DA SEDE: 18115589000139.
NIRE: 41212281945. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2024.
MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110741888-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) MICHELI DE ARAUJO MARTHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) SEPARACAO OBRIGATORIA DE BENS		
FILHO DE (pai) IVAN MARTA	(mãe) SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 96091117	Orgão Emissor SSP	UF PR CPF (número) 000.714.831-36
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA		CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA		CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mamterrappanagem@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313400 Atividades secundárias 4330403 4120400 4391600	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.115.589/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Michele Araujo Martha Me</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL OPÇÕES DE AUTOMÁTICA CANCELAMENTO <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 19/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michele Araujo Martha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. João G. Solano Agência Fazenda Rio Grande - PR RELATOR 27 AGO. 2015	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/08/2015 SOB NÚMERO: 20155450514 Protocolo: 15/645051-4, DE 25/08/2015 Empresa: 4110741888-0 MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110741888-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) MICHELI DE ARAUJO MARTHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO OBRIGATORIA DE BENS		
FILHO DE (pai) IVAN MARTA		(mãe) SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 96091117	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 83829018	
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 83829018	
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) man:terraplanagem@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313400 Atividades secundárias 4744004 4211101 4213800 7732201 4930202 4930203 4321500 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA E PEDRA BRITADA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO; CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.115.589/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Michele Araujo Martha - ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 19/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michele Araujo Martha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. João G. Solano R.G. 6.253.755-7 Agência Fazenda Rio Grande - PR RELATOR	AUTENTICAÇÃO		
27 AGO 2015			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110741888-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MICHELI DE ARAUJO MARTHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) SEPARACAO OBRIGATORIA DE BENS		
FILHO DE (pai) IVAN MARTA		(mãe) SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 96091117	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 000.714.831-36			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA		CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE			UF PR

clara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA		CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marnterraplanagem@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313400 Atividades secundárias 4330403 4120400 4391600	DESCRIÇÃO DO OBJETO		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.115.589/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL EMPRESARIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Michele Araujo Martha ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 19/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michele Araujo Martha</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. João G. Solano Agência Fazenda Rio Grande - PR RELATOR 27 AGO. 2015	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/08/2015 SOB NÚMERO: 20155450514 Protocolo: 15/545051-4 DE 25/08/2015 LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107418880		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MICHELI DE ARAÚJO MARTHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) IVAN MARTA		(mãe) SONIA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 9.609.111-7	Órgão emissor SSP	UF PR
ENFANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 000.714.831-36	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - RUA, AV., etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 81
COMPLEMENTO COND. TERRA SANTA	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 83.829-018	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6068
MUNICIPIO FAZENDA RIO GRANDE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA GOIABEIRA			NÚMERO 35
COMPLEMENTO SOBRELOJA SALA 02	BAIRRO/DISTRITO EUCALIPTOS	CEP 83:820-527	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6068
MUNICIPIO FAZENDA RIO GRANDE		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4313400 Atividade secundária 4211101 4213800 7732201 4744004 4744099 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS, INCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO; OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLO, TELHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18115589000139	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SEM 3-SEM			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Michele Araujo Martha - me.</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/09/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michele Araujo Martha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE João G. Solano RG: 8.221.375-7 Agência Fazenda Rio Grande - PR RELATOR 16 SET. 2013		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2013 SOB NÚMERO: 20135383900 Protocolo: 13/538390-0, DE 13/09/2013 Empresa: 41107418880 MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME	
		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110741888-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviações) MICHELI DE ARAUJO MARTHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO OBRIGATORIA DE BENS		
FILHO DE (pai) IVAN MARTA		(mãe) SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 96091117	Orgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO 490	
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 83829018	
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO 490	
COMPLEMENTO SOBRADO 81;	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 83829018	
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mamterrapiplanagem@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 4313400 4211101 4213800 7732201 4744004 4744099 4930203	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.115.589/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gorunte) <i>Michele Inacio Martha - Me</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
DATA DA ASSINATURA 26/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michele Inacio Martha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<p>João G. Solano RG 24.4933 Juiz de Direito - Foz de Iguaçu - PR RELATOR</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2015 SOB NÚMERO: 20150863292 Protocolo: 15/086329-2 DE 04/02/2015 Empresa: 4110741888-0 MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME</p> <p><i>Libertad Bogus</i> LIBERTAD BOGUS</p>	

2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110741888-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MICHELI DE ARAUJO MARTHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO OBRIGATORIA DE BENS		
FILHO DE (pai) IVAN MARTA		(mãe) SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 96091117	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 000.714.831-36			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA		CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA		CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mamterrapijanagem@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313400 Atividades secundárias 4744004 4211101 4213800 7732201 4930202 4930203 4321500 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA E PEDRA BRITADA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO; CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.115.589/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Michele Araujo Martha - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michele Araujo Martha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>João G. Solano</i> RG: 255.755-7 Agência Fazenda Rio Grande - PR RELATOR 27 AGO 2015		AUTENTICAÇÃO	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110741888-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MICHELI DE ARAUJO MARTHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO OBRIGATORIA DE BENS		
FILHO DE (pai) IVAN MARTA	(mãe) SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 96091117	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 000.714.831-36	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 83829018	
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 83829018	
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mamterraplanagem@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313400 Atividades secundárias 4322301 4329199 4330402 4330489 4399199 4311802 4330405 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.115.589/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Michele Araujo Martha Me</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 19/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michele Araujo Martha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. João G. Solano RG 2250737 Agência Fazenda Rio Grande - PR RELATOR _____ 27 AGO 2015	AUTENTICAÇÃO		



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2422347490
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 41212281945	CNPJ: 18115589000139	Último Arquivamento Número: Data: 09/02/2024
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20156450514	26/08/2015	ALTERAÇÃO
20150863292	04/02/2015	ALTERAÇÃO
20135383900	16/09/2013	ALTERAÇÃO
41107418880	18/04/2013	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 23/08/2024, às 15:28:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3GADZVY.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral

✓

e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.115.589/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2013
NOME EMPRESARIAL MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO 490	COMPLEMENTO : SOBRADO 81;
CEP 83.829-018	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAMTERRAPLANAGEM@OUTLOOK.COM	TELEFONE (41) 3060-3177/ (41) 9665-7840	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2024 às 09:45:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

18.115.589/0001-39

NOME EMPRESARIAL:

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MICHELI DE ARAUJO MARTHA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:



ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/06/2024 às 09:59 (data e hora de Brasília).

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
 CELEPAR
 21/08/2024 - 10:36:13

CNPJ:	18.115.589/0001-39	Inscrição Estadual:	90630279-92
Nome Empresarial:	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV NOSSA SENHORA APARECIDA		
Número:	490	Complemento:	SOB 81
Bairro:	SANTA TEREZINHA		
Município:	FAZENDA RIO GRANDE	UF:	PR
CEP:	83.829-018	Telefone:	(41)3060-1212
E-mail:	SOCIETARIO@PARANACONTABIL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4744004 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
Início das Atividades:	05/2013
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2016
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2016
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.115.589/0001-39
Razão Social: MICHELI DE ARAUJO MARTHA ME
Endereço: AV. NOSSA SENHORA APARECIDA 490 SOBRADO 81 / SANTA TEREZINHA / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83829-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024 ✓

Certificação Número: 2024080807542050764756

Informação obtida em 21/08/2024 10:33:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ: **18.115.589/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:16 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2024.

Código de controle da certidão: **D7FC.B332.7216.010B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.115.589/0001-39
Certidão n°: 28509776/2024
Expedição: 24/04/2024, às 10:34:02
Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.115.589/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

555

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034377384-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.115.589/0001-39**
Nome: **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 18115589000139

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHAEXYZJSMZMFF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 20 de Agosto de 2024

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 18.115.589/0001-39

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

Mais informações

Atualizar

Gerar PDF



e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA.R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa
Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), REGISTROS PÚBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competencia Delegada, Corregedoria de Presidios, Plenário Tribunal do Juri, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ. 18.115.589/0001-39, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 30 de Julho de 2024

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

DEBORA
FREIRE DA
SILVA
PELENTIER:10-9959-
551299959

Assinado de forma
digital por DEBORA
FREIRE DA SILVA
PELENTIER:1055129
9959
Dados: 2024.07.30
18:21:32 -03'00'



Certificação

Custas = R\$ 42,96
Página 0001/0001

CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA É PARCIAL

Termo de Abertura

Nome do Livro: LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

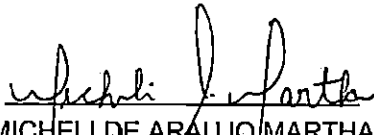
Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS contém registros numerados, do nº 01 ao nº 60, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MAMN TERRAPLANAGEM E AVIMENTAÇÃO LTDA, município Fazenda Rio Grande, CNPJ nº 18.115.589/0001-39, Número de Registro (NIRE) 41212281945.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/04/2013

Nº do ato constitutivo: 41107418880

Fazenda Rio Grande, 01/01/2023


MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Administrador, Sócio
CPF 000.714.831-36

PAULO JOSE BARBOSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 05452908





DIÁRIO

560

Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.380,00	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.380,00
		TOTAL DO DIA	11.380,00	11.380,00
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	87,40	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		87,40
023 1.01.02.02.01	Legnet Engenharia Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
023 3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
		TOTAL DO DIA	1.887,40	1.887,40
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	49,70	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		49,70
		TOTAL DO DIA	49,70	49,70
023 2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS A RECOLHER DO MÊS	11.833,45	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	FGTS A RECOLHER DO MÊS		11.833,45
023 2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 12/2022	7.420,42	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 12/2022		7.420,42
		TOTAL DO DIA	19.253,87	19.253,87
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.036,48	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.036,48
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	146,10	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		146,10
		TOTAL DO DIA	1.182,58	1.182,58
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	73,05	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		73,05
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.380,00	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.380,00
023 1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.801,20	
023 3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.801,20
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Recebimento do Fornecedor Tintas Alessi	41.316,84	
023 1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	Recebimento do Fornecedor Tintas Alessi		41.316,84
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.801,20	
023 1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.801,20
		TOTAL DO DIA	56.372,29	56.372,29
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	333,03	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		333,03
		TOTAL DO DIA	333,03	333,03
023 1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	116,86	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		116,86
023 1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,00	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,00
023 1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.600,00	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.600,00
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.199,60	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.199,60
023 1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.446,60	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.446,60
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
023 1.01.02.02.01	Legnet Engenharia Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.800,00	
023 1.01.02.02.01	Legnet Engenharia Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.800,00
		TOTAL DO DIA	17.763,06	17.763,06

TRANSPORTE

e

DIÁRIO

561

	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.380,00	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.380,00
			TOTAL DO DIA	11.380,00	11.380,00
023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	48,70	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		48,70
023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	97,40	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		97,40
023	1.01.02.02.01	MANICA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	11.200,00	
023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		11.200,00
023	1.01.02.02.01	Legniet Engenharia Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
			TOTAL DO DIA	13.146,10	13.146,10
023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	592,50	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		592,50
			TOTAL DO DIA	592,50	592,50
023	2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	IRRF A RECOLHER DO MÊS	46,15	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	IRRF A RECOLHER DO MÊS		46,15
023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial da comp. 01/2023	5.650,62	
023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial da comp. 01/2023		5.650,62
023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 01/2023	5.650,62	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 01/2023		5.650,62
023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	7.206,18	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023		7.206,18
023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	PAGAMENTO	10.204,04	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO		10.204,04
			TOTAL DO DIA	28.757,61	28.757,61
023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	528,18	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		528,18
023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		18.951,30
023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	16.487,63	
023	3.01.01.01.02.06	(-) JSS	VALOR A RECOLHER	379,03	
023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		379,03
023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	379,03	
023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		379,03	
023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			379,03
023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	2.084,64	
			TOTAL DO DIA	20.237,54	20.237,54
023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	48,70	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		48,70
023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.380,00	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.380,00
			TOTAL DO DIA	11.428,70	11.428,70
023	1.01.02.02.01	O BETACEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	312,24	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		312,24
023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	50,00	
			TRANSPORTE	362,24	312,24

DIÁRIO

502

	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
23	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	362,24	312,24
			TOTAL DO DIA	362,24	362,24
23	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	490,40	
23	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		490,40
23	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	11.200,00	
23	1.01.02.02.01	MANICA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		11.200,00
23	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
23	1.01.02.02.01	Legnet Engenharia Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
			TOTAL DO DIA	13.490,40	13.490,40
23	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	97,26	
23	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		97,26
23	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18,50	
23	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		18,50
23	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,00	
23	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		66,00
23	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	508,24	
	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		508,24
23	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	48,70	
23	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		48,70
23	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.690,00	
23	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.690,00
23	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.028,00	
23	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.028,00
23	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
23	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
			TOTAL DO DIA	10.156,70	10.156,70
23	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	48,70	
23	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		48,70
23	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	949,00	
23	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		949,00
23	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 01/2023	9.485,29	
	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	da comp. 01/2023		9.485,29
	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 01/2023	5.650,62	
23	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 01/2023		5.650,62
23	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 01/2023	1.210,85	
23	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 01/2023		1.210,85
23	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 01/2023	1.272,03	
23	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 01/2023		1.272,03
23	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS , da comp. 01/2023	1.272,03	
23	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 01/2023		1.272,03
23	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.928,36	
23	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.928,36
23	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	949,00	
23	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		949,00
			TOTAL DO DIA	23.765,88	23.765,88
			TOTAL DO MÊS	242.339,60	242.339,60
23	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	16.487,63	
23	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		16.487,63
			TOTAL DO DIA	16.487,63	16.487,63

DIÁRIO

563

Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
2023 1.01.02.02.01	O BETACEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
		TOTAL DO DIA	800,00	800,00
2023 2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 01/2023	8.213,26	
2023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 01/2023		8.213,26
		TOTAL DO DIA	8.213,26	8.213,26
2023 2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS, da comp. 01/2023	1.210,85	
2023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS, da comp. 01/2023		1.210,85
		TOTAL DO DIA	1.210,85	1.210,85
2023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
2023 1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
		TOTAL DO DIA	700,00	700,00
2023 3.01.01.07.01.02.002	(-) Férias	Férias, da comp. 02/2023	3.433,05	
2023 2.01.01.15.03	Férias a Pagar	Férias, da comp. 02/2023		3.433,05
2023 2.01.01.15.03	Férias a Pagar	INSS - Férias, da comp. 02/2023	315,29	
2023 2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Férias, da comp. 02/2023		315,29
2023 2.01.01.15.03	Férias a Pagar	IRRF - Férias, da comp. 02/2023	112,86	
2023 2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	IRRF - Férias, da comp. 02/2023		112,86
		TOTAL DO DIA	3.861,20	3.861,20
2023 1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	15.500,00	
2023 3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		15.500,00
		TOTAL DO DIA	15.500,00	15.500,00
2023 3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial, da comp. 02/2023	5.465,05	
2023 2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial, da comp. 02/2023		5.465,05
2023 1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados, da comp 02/2023	5.465,05	
2023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados, da comp 02/2023		5.465,05
2023 2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	PAGAMENTO	2.928,36	
2023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO		2.928,36
		TOTAL DO DIA	13.858,46	13.858,46
2023 1.01.02.02.01	Cientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.296,34	
2023 3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.296,34
2023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.296,34	
2023 1.01.02.02.01	Cientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.296,34
		TOTAL DO DIA	4.592,68	4.592,68
2023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	15.500,00	
2023 1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		15.500,00
2023 3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.201,98
2023 1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.045,72	
2023 1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	24,04	
2023 2.01.01.69.08	Tributos Municipais a Recolher		24,04	
2023 1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			24,04
2023 3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	24,04	
2023 2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		24,04
2023 1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	132,22	
2023 1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.804,61	
2023 3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.804,61
		TOTAL DO DIA	19.554,67	19.554,67
2023 3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 02/2023	8.971,69	
2023 2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	da comp. 02/2023		8.971,69
2023 2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial, da comp. 02/2023	5.465,05	
		TRANSPORTE	14.436,74	8.971,69

DIÁRIO

564

Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
023 1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	TRANSPORTE Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 02/2023	14.436,74	8.971,69
023 3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 02/2023	1.154,92	5.465,05
023 2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 02/2023		1.154,92
023 2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 02/2023	1.205,40	
023 2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 02/2023		1.205,40
023 2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	INSS - Férias , da comp. 02/2023	5,94	
023 2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Férias , da comp. 02/2023		5,94
023 3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 02/2023	153,40	
023 2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 02/2023		153,40
023 2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS , da comp. 02/2023	132,22	
023 1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 02/2023		132,22
023 3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.935,31	
023 2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.935,31
		TOTAL DO DIA	19.023,93	19.023,93
		TOTAL DO MÊS	103.802,68	103.802,68
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	704,24	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		704,24
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	24,90	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		24,90
		TOTAL DO DIA	729,14	729,14
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	111,80	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		111,80
023 1.01.02.02.01	Sím Rede de Postos Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.500,00	
023 3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.500,00
		TOTAL DO DIA	5.611,80	5.611,80
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	671,67	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		671,67
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.080,00	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.080,00
023 1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5,76	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5,76
023 1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.909,58	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.909,58
		TOTAL DO DIA	12.667,01	12.667,01
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.019,46	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.019,46
023 1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	46,44	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		46,44
023 1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.735,06	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.735,06
023 1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	874,10	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		874,10
		TOTAL DO DIA	3.675,06	3.675,06
023 2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 02/2023	7.760,35	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 02/2023		7.760,35
023 1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	966,88	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		966,88
023 1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	580,00	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		580,00
023 1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	164,81	
		TRANSPORTE	9.472,04	9.307,23

565

DIÁRIO

Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.472,04	9.307,23
		TOTAL DO DIA	9.472,04	164,81
023 2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS A RECOLHER DO MÊS	1.308,32	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	FGTS A RECOLHER DO MÊS		1.308,32
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	933,11	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		933,11
		TOTAL DO DIA	2.241,43	2.241,43
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	55,90	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		55,90
023 1.01.02.02.01	Sim Rede de Postos Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	16.000,00	
023 3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		16.000,00
		TOTAL DO DIA	16.055,90	16.055,90
023 1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	640,00	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		640,00
023 1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.000,00	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.000,00
023 1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	160,97	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		160,97
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.045,72	
023 1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.045,72
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.804,61	
023 1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.804,61
023 3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		19.518,96
023 1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	16.981,49	
023 1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	390,38	
023 3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	390,38	
023 2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		390,38
023 2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		390,38	
023 1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			390,38
023 1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	2.147,09	
		TOTAL DO DIA	26.951,02	26.951,02
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.500,00	
023 1.01.02.02.01	Sim Rede de Postos Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.500,00
		TOTAL DO DIA	5.500,00	5.500,00
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	83,85	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		83,85
023 1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.635,30	
023 3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.635,30
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.635,30	
023 1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.635,30
		TOTAL DO DIA	7.354,45	7.354,45
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	681,54	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		681,54
		TOTAL DO DIA	681,54	681,54
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	326,40	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		326,40
023 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.068,48	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.068,48
		TOTAL DO DIA	1.394,88	1.394,88
023 1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	595,00	
023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		595,00
		TRANSPORTE	595,00	595,00

DIÁRIO

506

Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
		TRANSPORTE	595,00	595,00
23 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	508,71	
23 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		508,71
		TOTAL DO DIA	1.103,71	1.103,71
23 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	326,40	
23 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		326,40
23 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.031,12	
23 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.031,12
23 1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	503,00	
23 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		503,00
23 3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.250,00
23 1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.567,50	
23 1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	105,00	
23 3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	105,00	
23 2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		105,00
23 2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		105,00	
23 1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			105,00
23 1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	VALOR A COMPENSAR	577,50	
		TOTAL DO DIA	8.320,52	8.320,52
23 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	16.000,00	
23 1.01.02.02.01	Sim Rede de Postos Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		16.000,00
		TOTAL DO DIA	16.000,00	16.000,00
23 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	16.981,49	
23 1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		16.981,49
		TOTAL DO DIA	16.981,49	16.981,49
23 2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	IRRF A RECOLHER DO MÊS	112,86	
23 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	IRRF A RECOLHER DO MÊS		112,86
23 2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	1.255,15	
23 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023		1.255,15
23 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	217,70	
23 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		217,70
23 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	83,85	
23 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		83,85
23 3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial , da comp. 03/2023	5.585,67	
23 2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial , da comp. 03/2023		5.585,67
23 1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados , da comp 03/2023	5.585,67	
23 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 03/2023		5.585,67
23 2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	IRRF A RECOLHER DO MÊS	104,45	
23 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	IRRF A RECOLHER DO MÊS		104,45
23 2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	PAGAMENTO	1.935,31	
23 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO		1.935,31
		TOTAL DO DIA	14.880,66	14.880,66
23 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.080,00	
23 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.080,00
		TOTAL DO DIA	10.080,00	10.080,00
23 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	83,85	
23 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		83,85
23 1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	83,85	
23 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		83,85
		TOTAL DO DIA	167,70	167,70

DIÁRIO

567

Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	286,68	
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		286,68
1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	802,77	
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		802,77
1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	115,00	
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		115,00
		TOTAL DO DIA	1.205,45	1.205,45
1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	266,24	
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		266,24
1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	83,85	
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		83,85
1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	111,80	
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		111,80
1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	55,90	
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		55,90
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.567,50	
1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.567,50
		TOTAL DO DIA	5.085,29	5.085,29
1.01.02.02.01	Cientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.439,00	
3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.439,00
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.439,00	
1.01.02.02.01	Cientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.439,00
		TOTAL DO DIA	10.878,00	10.878,00
1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.050,00	
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.050,00
1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	167,70	
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		167,70
		TOTAL DO DIA	3.217,70	3.217,70
1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.563,84	
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.563,84
3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 03/2023	8.930,17	
2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	da comp. 03/2023		8.930,17
2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial, da comp. 03/2023	5.585,67	
1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	Desconto Adiantamento Salarial, da comp. 03/2023		5.585,67
3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser, da comp. 03/2023	1.161,26	
2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser, da comp. 03/2023		1.161,26
2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários, da comp. 03/2023	1.202,50	
2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários, da comp. 03/2023		1.202,50
2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	INSS - Férias, da comp. 03/2023	6,86	
2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Férias, da comp. 03/2023		6,86
3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser, da comp. 03/2023	121,24	
2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser, da comp. 03/2023		121,24
2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS, da comp. 03/2023	1.348,62	
1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS, da comp. 03/2023		1.348,62
3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	4.777,14	

TRANSPORTE

33.697,30

28.920,16

Handwritten signature

DIÁRIO

	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	33.697,30	28.920,16
023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		4.777,14
			TOTAL DO DIA	33.697,30	33.697,30
			TOTAL DO MÊS	213.952,09	213.952,09
023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	83,85	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		83,85
			TOTAL DO DIA	83,85	83,85
023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.260,00	
023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.260,00
023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		11.640,00
023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.126,80	
023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		232,80	
023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			232,80
023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	232,80	
023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		232,80
023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	232,80	
023	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	VALOR A COMPENSAR	1.280,40	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.260,00	
023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.260,00
			TOTAL DO DIA	14.625,60	14.625,60
023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	590,00	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		590,00
023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20,00	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		20,00
023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	223,60	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		223,60
			TOTAL DO DIA	833,60	833,60
023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 03/2023	7.720,81	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 03/2023		7.720,81
023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	148,37	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		148,37
023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15,00	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15,00
023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	317,40	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		317,40
023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.404,66
023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.962,06	
023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	68,09	
023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		68,09
023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		68,09	
023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			68,09
023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	68,09	
023	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	VALOR A COMPENSAR	374,51	
023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.944,20	
023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.944,20
			TOTAL DO DIA	19.686,62	19.686,62
023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	PGTO FGTS COMP. 03/2023	1.282,50	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PGTO FGTS COMP. 03/2023		1.282,50
			TOTAL DO DIA	1.282,50	1.282,50
023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	167,70	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		167,70
023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.935,15
			TRANSPORTE	167,70	2.102,85

DIÁRIO

569

DATA	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	HISTÓRICO	DEBÍTO	CRÉDITO
2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	167,70 1.683,58	2.102,85
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		38,70	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			38,70
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	38,70	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		38,70
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	38,70	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	212,87	
2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.515,35	
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.515,35
			TOTAL DO DIA	6.695,60	6.695,60
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	637,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		637,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.040,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.040,00
			TOTAL DO DIA	5.677,00	5.677,00
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.578,56
2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.373,35	
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	31,57	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		31,57
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		31,57	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			31,57
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	31,57	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	173,64	
2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.683,31	
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.683,31
			TOTAL DO DIA	5.325,01	5.325,01
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	700,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		700,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.020,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.020,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.175,36	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.175,36
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	742,51	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		742,51
			TOTAL DO DIA	4.637,87	4.637,87
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	83,85	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		83,85
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.126,80	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.126,80
			TOTAL DO DIA	10.210,65	10.210,65
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.962,06	
2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.962,06
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.944,20	
2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.944,20
			TOTAL DO DIA	10.906,26	10.906,26
2023	1.01.02.02.01	SERRAMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
			TOTAL DO DIA	1.800,00	1.800,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	167,70	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		167,70
2023	1.01.02.02.01	SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.400,00	
			TRANSPORTE	4.567,70	167,70

DIÁRIO

570

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.567,70	167,70 4.400,00
			TOTAL DO DIA	4.567,70	4.567,70
2023	3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	REF. A PGTO IPVA PLACA ATG0975	230,87	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PGTO IPVA PLACA ATG0975		230,87
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	557,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		557,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.880,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.880,00
			TOTAL DO DIA	5.667,87	5.667,87
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	747,09	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		747,09
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	111,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		111,80
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial , da comp. 04/2023	6.040,32	
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial , da comp. 04/2023		6.040,32
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.683,58	
2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.683,58
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.515,35	
2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.515,35
2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados , da comp. 04/2023	6.040,32	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados , da comp 04/2023		6.040,32
2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	PAGAMENTO	4.777,14	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO		4.777,14
			TOTAL DO DIA	23.915,60	23.915,60
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.373,35	
2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.373,35
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.683,31	
2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.683,31
			TOTAL DO DIA	5.056,66	5.056,66
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	400,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		400,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	577,79	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		577,79
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	592,30	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		592,30
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.760,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.760,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	346,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		346,00
			TOTAL DO DIA	11.676,09	11.676,09
2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	600,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		600,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.980,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.980,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	119,10	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		119,10
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	259,02	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		259,02
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.400,00	

DIÁRIO

571

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.358,12	2.958,12 2.400,00
			TOTAL DO DIA	5.358,12	5.358,12
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	120,48	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		120,48
			TOTAL DO DIA	120,48	120,48
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	160,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		160,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	700,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		700,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	680,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		680,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	354,58	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		354,58
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	83,85	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		83,85
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
2023	1.01.02.02.01	SERRAMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
			TOTAL DO DIA	3.778,43	3.778,43
2023	2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais - Cir	PAGAMENTO DO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	16.018,50	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO DO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		16.018,50
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.400,00	
2023	1.01.02.02.01	SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.400,00
			TOTAL DO DIA	20.418,50	20.418,50
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 04/2023	9.904,18	
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	da comp. 04/2023		9.904,18
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salárial, da comp. 04/2023	6.040,32	
2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	Desconto Adiantamento Salárial, da comp. 04/2023		6.040,32
2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser, da comp. 04/2023	1.275,53	
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser, da comp. 04/2023		1.275,53
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários, da comp. 04/2023	1.339,83	
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários, da comp. 04/2023		1.339,83
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS, da comp. 04/2023	1.339,83	
2023	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	Outras Compensações de INSS, da comp. 04/2023		1.339,83
			TOTAL DO DIA	19.899,69	19.899,69
2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.680,46	
2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.680,46
			TOTAL DO DIA	3.680,46	3.680,46
			TOTAL DO MÊS	185.904,16	185.904,16
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS A RECOLHER DO MES	1.275,53	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	FGTS A RECOLHER DO MES		1.275,53
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	37,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		37,00
			TOTAL DO DIA	1.322,53	1.322,53
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	PAGAMENTO DE SALÁRIOS, DA COMP. 04/2023	8.564,35	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO DE SALÁRIOS, DA COMP. 04/2023		8.564,35
			TOTAL DO DIA	8.564,35	8.564,35

TRANSPORTE

DIÁRIO

572

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	1.01.03.06.01	Material Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	164,22	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		164,22
			TOTAL DO DIA	164,22	164,22
2023	3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	REF. A PGTO DE DESPESAS COM TELEFONE	55,59	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PGTO DE DESPESAS COM TELEFONE		55,59
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		31.410,36
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	27.327,01	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		628,21	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			628,21
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	628,21	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		628,21
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	628,21	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	3.455,14	
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		11.399,05
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.917,17	
	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		227,98	
	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			227,98
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	227,98	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		227,98
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	227,98	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	1.253,90	
			TOTAL DO DIA	44.577,38	44.577,38
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	462,15	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		462,15
			TOTAL DO DIA	462,15	462,15
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	16,56	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		16,56
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,96	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		47,96
			TOTAL DO DIA	64,52	64,52
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		42.224,24
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	36.735,09	
	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		844,48	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			844,48
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	844,48	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		844,48
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	844,48	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	4.644,67	
			TOTAL DO DIA	43.913,20	43.913,20
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial, da comp. 05/2023	6.040,32	
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Adiantamento Salarial, da comp. 05/2023		6.040,32
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	27.327,01	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		27.327,01
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.917,17	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.917,17
2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados, da comp 05/2023	6.040,32	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados, da comp 05/2023		6.040,32
			TOTAL DO DIA	49.324,82	49.324,82
2023	3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	REF. A PGTO IPVA PLACA ATG3975	230,87	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PGTO IPVA PLACA ATG3975		230,87
			TRANSPORTE	230,87	230,87

✓ e

DIÁRIO

573

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	2.01.01.09.28	Simplex Nacional a recolher	TRANSPORTE PGTO DO SIMPLES NACIONAL NESTA DATA	230,87 3.680,45	230,87
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PGTO DO SIMPLES NACIONAL NESTA DATA		3.680,45
2023	2.01.01.09.28	Simplex Nacional a recolher	PAGAMENTO	3.680,46	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO		3.680,46
			TOTAL DO DIA	7.591,78	7.591,78
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	700,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		700,00
			TOTAL DO DIA	700,00	700,00
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		35.445,50
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.837,58	
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	708,91	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		708,91
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		708,91	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			708,91
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	708,91	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	3.899,01	
			TOTAL DO DIA	36.863,32	36.863,32
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	130,20	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		130,20
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	36.735,09	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		36.735,09
			TOTAL DO DIA	36.865,29	36.865,29
2023	2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais - Ctr	PGTO PARCELAMENTO SIMPLES	4.088,60	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PGTO PARCELAMENTO SIMPLES		4.088,60
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.327,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.327,00
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 05/2023	9.360,56	
2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	da comp. 05/2023		9.360,56
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 05/2023	6.040,32	
2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 05/2023		6.040,32
2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 05/2023	1.232,05	
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 05/2023		1.232,05
2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 05/2023	1.274,63	
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 05/2023		1.274,63
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS , da comp. 05/2023	1.274,63	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 05/2023		1.274,63
2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simplex Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	10.473,05	
2023	2.01.01.09.28	Simplex Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		10.473,05
			TOTAL DO DIA	36.070,84	36.070,84
			TOTAL DO MÊS	266.484,40	266.484,40
2023	3.01.01.07.01.22	(-) Multas	PGTO INSS 12/2018	114,74	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PGTO INSS 12/2018		114,74
2023	3.01.01.07.01.22	(-) Multas	PGTO INSS 13/2018	41,74	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PGTO INSS 13/2018		41,74
			TOTAL DO DIA	156,48	156,48
2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veiculos e de Conservação de Bens e Instala	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA	4.880,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA		4.880,00
			TOTAL DO DIA	4.880,00	4.880,00
2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veiculos e de Conservação de Bens e Instala	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA	4.646,90	
			TRANSPORTE	4.646,90	

DIÁRIO

574

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	TRANSPORTE REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA	4.646,90	
			TOTAL DO DIA	4.646,90	4.646,90
2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	323,40	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		323,40
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.088,29	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.088,29
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.837,58	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.837,58
			TOTAL DO DIA	32.249,27	32.249,27
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	478,14	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		478,14
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 05/2023	8.085,93	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 05/2023		8.085,93
			TOTAL DO DIA	8.564,07	8.564,07
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS A RECOLHER DO MÊS	1.232,05	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	FGTS A RECOLHER DO MÊS		1.232,05
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	167,83	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		167,83
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	164,10	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		164,10
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	380,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		380,80
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.740,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.740,00
2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	200,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		200,00
			TOTAL DO DIA	10.884,78	10.884,78
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	107,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		107,80
			TOTAL DO DIA	107,80	107,80
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	190,40	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		190,40
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	380,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		380,80
			TOTAL DO DIA	571,20	571,20
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	210,64	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		210,64
			TOTAL DO DIA	210,64	210,64
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	248,95	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		248,95
			TOTAL DO DIA	248,95	248,95
2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA	4.370,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA		4.370,00
2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA	4.630,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA		4.630,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	161,70	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		161,70
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	29,00	
			TRANSPORTE	9.190,70	9.161,70

DIÁRIO

575

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.190,70	9.161,70
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		29,00
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	265,35	
			TOTAL DO DIA	9.456,05	9.456,05
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	983,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		983,00
			TOTAL DO DIA	983,00	983,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	107,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		107,80
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,43
2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	609,37	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		14,01	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			14,01
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	14,01	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		14,01
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	14,01	
	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	VALOR A COMPENSAR	77,05	
			TOTAL DO DIA	836,25	836,25
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	147,10	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		147,10
			TOTAL DO DIA	147,10	147,10
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.660,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.660,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11,62	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11,62
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34,30	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		34,30
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		56.461,38
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	49.121,40	
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1.129,23	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		1.129,23
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		1.129,23	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			1.129,23
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	1.129,23	
2023	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	VALOR A COMPENSAR	6.210,75	
			TOTAL DO DIA	67.425,76	67.425,76
2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA	4.730,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA		4.730,00
			TOTAL DO DIA	4.730,00	4.730,00
2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA	4.370,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA		4.370,00
			TOTAL DO DIA	4.370,00	4.370,00
2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.951,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.951,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.827,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.827,00
			TOTAL DO DIA	4.778,00	4.778,00
2023	2.01.01.09.28	Simplex Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	10.473,05	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		10.473,05
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	545,74	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		545,74
			TRANSPORTE	11.018,79	11.018,79

DIÁRIO

576

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE		
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial da comp. 06/2023	11.018,79	11.018,79
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial da comp. 06/2023	6.040,32	
2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp.06/2023	6.040,32	6.040,32
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 06/2023		6.040,32
2023	1.01.02.02.01	Sim Rede de Postos Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.600,00	
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.600,00
			TOTAL DO DIA	27.699,43	27.699,43
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	107,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		107,80
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	225,61	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		225,61
			TOTAL DO DIA	333,41	333,41
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.660,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.660,00
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		52.357,25
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	45.550,80	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		1.047,15	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			1.047,15
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1.047,15	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		1.047,15
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	1.047,15	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	5.759,30	
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		27.093,69
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	23.571,51	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		541,87	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			541,87
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	541,87	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		541,87
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	541,87	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	2.980,31	
			TOTAL DO DIA	91.288,98	91.288,98
2023	1.02.03.01.06	Maquinas, Equipamentos e Instalacoes Industriais	Ref. a Compra Maquina Retro Escavadeira	370.000,00	
2023	2.01.01.03.01	Engençoes Equipamentos Ltda	Ref. a Compra Maquina Retro Escavadeira		370.000,00
			TOTAL DO DIA	370.000,00	370.000,00
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	609,37	
2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		609,37
			TOTAL DO DIA	609,37	609,37
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	116,70	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		116,70
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	192,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		192,00
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	49.121,40	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		49.121,40
			TOTAL DO DIA	49.430,10	49.430,10
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	161,70	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		161,70
			TOTAL DO DIA	161,70	161,70
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.660,00	
			TRANSPORTE	8.660,00	

e

DIÁRIO

577

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.660,00	8.660,00
			TOTAL DO DIA	8.660,00	8.660,00
06/2023	1.01.02.02.01	BOULEVARD PREMIUM EMPREENHIMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
06/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
			TOTAL DO DIA	30.000,00	30.000,00
06/2023	2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher Tributos Federais - Cir	PGTO PARCELAMENTO SIMPLES	4.125,66	
06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PGTO PARCELAMENTO SIMPLES		4.125,66
06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	107,80	
06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		107,80
06/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	78.500,00	
06/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		78.500,00
06/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 06/2023	9.317,88	
06/2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	da comp. 06/2023		9.317,88
06/2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 06/2023	6.040,32	
06/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 06/2023		6.040,32
06/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 06/2023	1.228,63	
06/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 06/2023		1.228,63
06/2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 06/2023	1.269,50	
06/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 06/2023		1.269,50
06/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS , da comp. 06/2023	1.269,50	
06/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 06/2023		1.269,50
06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.600,00	
06/2023	1.01.02.02.01	Sim Rede de Postos Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.600,00
06/2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	21.242,06	
06/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		21.242,06
06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	78.500,00	
06/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		78.500,00
			TOTAL DO DIA	206.201,35	206.201,35
			TOTAL DO MÊS	939.630,59	939.630,59
06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	45.550,80	
06/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		45.550,80
06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	23.571,51	
06/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		23.571,51
			TOTAL DO DIA	69.122,31	69.122,31
06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	408,10	
06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		408,10
06/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	120,07	
06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		120,07
06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	124,00	
06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		124,00
06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	183,08	
06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		183,08
06/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	85,00	
06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		85,00
06/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.553,00	
06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.553,00
06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.773,80	

TRANSPORTE

6.247,05

2.473,25

DIÁRIO

578

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.247,05	2.473,25 3.773,80
			TOTAL DO DIA	6.247,05	6.247,05
07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	231,60	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		231,60
			TOTAL DO DIA	231,60	231,60
07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.660,00	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.660,00
07/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.300,00	
07/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.300,00
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.300,00	
07/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.300,00
			TOTAL DO DIA	11.260,00	11.260,00
07/2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 06/2023	8.048,38	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 06/2023		8.048,38
			TOTAL DO DIA	8.048,38	8.048,38
07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.258,00	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.258,00
07/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS, da comp. 06/2023	1.228,63	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS, da comp. 06/2023		1.228,63
			TOTAL DO DIA	2.486,63	2.486,63
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
07/2023	1.01.02.02.01	BOULEVARD PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
			TOTAL DO DIA	30.000,00	30.000,00
07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	243,70	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		243,70
07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	699,00	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		699,00
07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	372,80	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		372,80
07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.660,00	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.660,00
			TOTAL DO DIA	9.975,50	9.975,50
07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.769,04	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.769,04
07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	234,85	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		234,85
07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.000,00	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.000,00
			TOTAL DO DIA	6.003,89	6.003,89
07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	115,80	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		115,80
07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	223,78	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		223,78
07/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.600,00
07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.392,00	
07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		32,00	
07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			32,00
07/2023	3.01.01.01.02.05	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	32,00	
07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		32,00
			TRANSPORTE	1.795,58	2.003,58

DIÁRIO

579

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	TRANSPORTE VALOR A RECUPERAR	1.795,58 32,00	2.003,58
07/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	176,00	
		TOTAL DO DIA		2.003,58	2.003,58
02/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	208,70	
02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		208,70
07/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.267,90	
02/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.267,90
02/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.146,43
02/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	997,39	
02/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		22,93	
07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			22,93
02/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	22,93	
02/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		22,93
02/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	22,93	
02/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	126,11	
02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.267,90	
02/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.267,90
		TOTAL DO DIA		3.936,79	3.936,79
07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	510,00	
02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		510,00
		TOTAL DO DIA		510,00	510,00
02/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.759,77	
02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.759,77
		TOTAL DO DIA		5.759,77	5.759,77
02/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.199,00	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.199,00
02/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.899,50	
02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.899,50
02/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.565,30	
02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.565,30
		TOTAL DO DIA		6.663,80	6.663,80
02/2023	3.01.01.07.01.37	(-) Despesas com Água e Esgoto	PAGAMENTO REF. AAGUA JUNTOA SANEPAR	112,52	
02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO REF. AAGUA JUNTOA SANEPAR		112,52
02/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	231,60	
02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		231,60
02/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.651,60	
02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.651,60
07/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.200,00
07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.784,00	
07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	64,00	
02/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	64,00	
02/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		64,00
07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		64,00	
02/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			64,00
02/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	352,00	
07/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		48.825,00
07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	42.477,75	
07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		976,50	
02/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			976,50
02/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	976,50	
02/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		976,50
07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	976,50	
		TRANSPORTE		57.730,97	63.101,72

DIÁRIO

580

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	57.730,97 5.370,75	63.101,72
			TOTAL DO DIA	63.101,72	63.101,72
07/2023	2.01.01.09.28	Simplex Nacional a recolher	REF. A PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL DA COMP.06/2023	21.242,07	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL DA COMP 06/2023		21.242,07
07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.760,00	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.760,00
07/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial da comp. 07/2023	6.040,32	
07/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial da comp. 07/2023		6.040,32
07/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 07/2023	6.040,32	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 07/2023		6.040,32
			TOTAL DO DIA	42.082,71	42.082,71
07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	289,95	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		289,95
07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	819,00	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		819,00
			TOTAL DO DIA	1.108,95	1.108,95
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.392,00	
07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.392,00
			TOTAL DO DIA	1.392,00	1.392,00
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	997,39	
07/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		997,39
			TOTAL DO DIA	997,39	997,39
07/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	REF A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL FORNECEDOR POSTOS PEDRO PELANDA	1.411,38	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL FORNECEDOR POSTOS PEDRO PELANDA		1.411,38
07/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	REF A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL FORNECEDOR POSTOS PEDRO PELANDA	234,85	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL FORNECEDOR POSTOS PEDRO PELANDA		234,85
07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.965,49	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.965,49
07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.760,00	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.760,00
07/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
07/2023	1.01.02.02.01	PARANA SILOS EMPREITEIRA MAO DE OBRA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	435,00	
07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		10,00	
07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			10,00
07/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	10,00	
07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		10,00
07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	10,00	
07/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	55,00	
			TOTAL DO DIA	14.891,72	14.891,72
07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	231,60	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		231,60
07/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.825,95
07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.588,58	
07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		36,52	
07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			36,52
07/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	36,52	
07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		36,52
07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	36,52	
			TOTAL DO DIA	1.929,74	2.130,59

DIÁRIO

581

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	1.929,74 200,85	2.130,59
07/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interio	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		24.741,87
07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	21.525,42	
07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		494,84	
07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			494,84
07/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	494,84	
07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		494,84
07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	494,84	
07/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	2.721,61	
			TOTAL DO DIA	27.862,14	27.862,14
07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.211,58	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.211,58
07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	86,85	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		86,85
			TOTAL DO DIA	2.298,43	2.298,43
07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.470,00	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.470,00
07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	305,00	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		305,00
07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.681,50	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.681,50
			TOTAL DO DIA	4.456,50	4.456,50
07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.322,00	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.322,00
			TOTAL DO DIA	8.322,00	8.322,00
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.784,00	
07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.784,00
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	42.477,75	
07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		42.477,75
			TOTAL DO DIA	45.261,75	45.261,75
07/2023	3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuicoes, exceto IR e CSLL	REF. AO PAGAMENTO DO IPTU NESTA DATA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRG	2.588,81	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. AO PAGAMENTO DO IPTU NESTA DATA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRG		2.588,81
07/2023	2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais - Cir	PGTO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	4.161,07	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PGTO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		4.161,07
07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	213,20	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		213,20
07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	314,92	
07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		314,92
07/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificacoes e Outras Remuneracoes	da comp. 07/2023	11.129,01	
07/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	da comp. 07/2023		11.129,01
07/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 07/2023	6.040,32	
07/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 07/2023		6.040,32
07/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 07/2023	1.373,53	
07/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 07/2023		1.373,53
07/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 07/2023	1.478,63	
07/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 07/2023		1.478,63
07/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensacoes de INSS , da comp. 07/2023	1.478,63	
07/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensacoes de INSS , da comp. 07/2023		1.478,63
07/2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	7.563,17	
			TRANSPORTE	36.341,29	28.778,12

DIÁRIO

582

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	2.01.01.09.28	Transporte	TRANSPORTE	36.341,29	28.778,12
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		7.563,17
2023	1.02.03.01.06	Maquinas, Equipamentos e Instalacoes Industriais	Ref. a Venda de Retro Escavadeira	184.000,00	
					184.000,00
			TOTAL DO DIA	220.341,29	220.341,29
			TOTAL DO MÊS	594.365,90	594.365,90
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	240,67	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		240,67
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA		33.037,60
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA	28.742,71	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		660,75	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			660,75
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	660,75	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		660,75
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	660,75	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	3.634,14	
			TOTAL DO DIA	34.599,77	34.599,77
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	144,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		144,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	164,76	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		164,76
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	86,85	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		86,85
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.760,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.760,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.833,60	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.833,60
			TOTAL DO DIA	12.989,21	12.989,21
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.710,14	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.710,14
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	633,79	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		633,79
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA	435,00	
2023	1.01.02.02.01	PARANA SILOS EMPRETEIRA MAO DE OBRA LTDA	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA		435,00
2023	1.01.02.02.01	BOULEVARD PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA	30.000,00	
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA		30.000,00
			TOTAL DO DIA	32.778,93	32.778,93
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	683,86	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		683,86
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	78,02	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		78,02
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.473,34	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.473,34
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.840,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.840,00
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA	1.588,58	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA		1.588,58
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA	21.525,42	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA		21.525,42
			TOTAL DO DIA	40.189,22	40.189,22

DIÁRIO

583

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	115,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		115,80
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 07/2023	9.650,38	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 07/2023		9.650,38
TOTAL DO DIA				9.766,18	9.766,18
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	275,01	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		275,01
TOTAL DO DIA				275,01	275,01
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Ref. ao Recolhimento do FGTS comp. 07/2023	1.373,54	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Ref. ao Recolhimento do FGTS comp. 07/2023		1.373,54
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	322,79	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		322,79
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		44.629,33
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	38.827,51	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		892,59	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			892,59
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	892,59	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		892,59
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	892,59	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	4.909,23	
TOTAL DO DIA				48.110,84	48.110,84
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	44,52	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		44,52
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	26,46	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		26,46
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	768,34	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		768,34
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3,20	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3,20
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.199,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.199,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	768,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		768,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	678,38	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		678,38
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.840,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.840,00
TOTAL DO DIA				13.327,90	13.327,90
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.005,27	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.005,27
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	115,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		115,80
TOTAL DO DIA				1.121,07	1.121,07
2023	3.01.01.07.01.36	(-) Despesas com Energia Elétrica	REF. A DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	141,43	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		141,43
2023	3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	REF. A DESPESAS COM TELEFONE	55,95	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A DESPESAS COM TELEFONE		55,95
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	187,70	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		187,70
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	115,53	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		115,53
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	301,83	

TRANSPORTE

802,44

500,61

DIÁRIO

584

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	802,44	500,61
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		301,83
2023	1.01.02.02.01	PARANA SILOS EMPREITEIRA MAO DE OBRA LTDA	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.065,75	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		24,50	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			24,50
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	24,50	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		24,50
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	24,50	
2023	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	VALOR A COMPENSAR		134,75
			TOTAL DO DIA	2.076,44	2.076,44
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	28.742,71	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		28.742,71
			TOTAL DO DIA	28.742,71	28.742,71
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
2023	1.01.02.02.01	BOULEVARD PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
			TOTAL DO DIA	30.000,00	30.000,00
2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veiculos e de Conservação de Bens e Instala	REF. A DESPESAS COM COMBUSTIVEL	438,59	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A DESPESAS COM COMBUSTIVEL		438,59
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.840,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.840,00
			TOTAL DO DIA	9.278,59	9.278,59
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	126,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		126,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	23,15	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		23,15
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	902,42	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		902,42
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	45,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		45,00
			TOTAL DO DIA	1.096,57	1.096,57
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.750,00
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.522,50	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		35,00	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			35,00
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	35,00	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		35,00
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	35,00	
2023	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	VALOR A COMPENSAR		192,50
			TOTAL DO DIA	1.820,00	1.820,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.780,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.780,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.154,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.154,80
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	38.827,51	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		38.827,51
			TOTAL DO DIA	52.762,31	52.762,31
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	456,44	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		456,44
			TOTAL DO DIA	456,44	456,44

TRANSPORTE

(Handwritten signature/initials)

DIÁRIO

585

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	3.01.01.07.01.37	(-) Despesas com Água e Esgoto	REF. A DESPESAS COM AGUA	109,41	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A DESPESAS COM AGUA		109,41
			TOTAL DO DIA	109,41	109,41
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.065,75	
2023	1.01.02.02.01	PARANA SILOS EMPREITEIRA MAO DE OBRA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.065,75
			TOTAL DO DIA	1.065,75	1.065,75
2023	2.01.01.09.28	Simplex Nacional a recolher	REF. A DESPESAS OM DAS 07/2023	7.563,17	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A DESPESAS OM DAS 07/2023		7.563,17
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.140,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.140,00
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial da comp. 08/2023	7.577,31	
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Adiantamento Salarial da comp. 08/2023		7.577,31
2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 08/2023	7.577,31	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 08/2023		7.577,31
			TOTAL DO DIA	33.857,79	33.857,79
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	576,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		576,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	92,85	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		92,85
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.380,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.380,00
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.800,00
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.176,00	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		96,00	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			96,00
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	96,00	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		96,00
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	96,00	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR		528,00
			TOTAL DO DIA	7.040,85	7.040,85
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.150,00
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.740,50	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		63,00	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			63,00
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	63,00	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		63,00
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	63,00	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR		346,50
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	26.100,00	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		600,00	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			600,00
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	600,00	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		600,00
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	600,00	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR		3.300,00
			TOTAL DO DIA	34.476,00	34.476,00
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.522,50	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.522,50
			TOTAL DO DIA	1.522,50	1.522,50

DIÁRIO

586

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	290,50	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		290,50
			TOTAL DO DIA	290,50	290,50
2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	383,35	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		383,35
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	298,30	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		298,30
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	366,04	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		366,04
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.116,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.116,00
			TOTAL DO DIA	2.163,69	2.163,69
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.733,26	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.733,26
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	480,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		480,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	408,60	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		408,60
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.480,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.480,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	195,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		195,00
			TOTAL DO DIA	19.296,86	19.296,86
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	121,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		121,80
			TOTAL DO DIA	121,80	121,80
2023	2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais - Cir	REF. A PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	4.196,48	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		4.196,48
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	143,33	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		143,33
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	276,73	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		276,73
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 08/2023	12.274,06	
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	da comp. 08/2023		12.274,06
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 08/2023	7.577,31	
2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 08/2023		7.577,31
2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 08/2023	1.588,04	
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 08/2023		1.588,04
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 08/2023	1.636,25	
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 08/2023		1.636,25
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS , da comp. 08/2023	1.636,25	
2023	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 08/2023		1.636,25
2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	13.163,29	
2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		13.163,29
			TOTAL DO DIA	42.491,74	42.491,74
			TOTAL DO MÊS	461.828,08	461.828,08
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	175,61	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		175,61
			TRANSPORTE	175,61	175,61

DIÁRIO

587

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	TRANSPORTE	175,61	175,61
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.176,00	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.176,00
			TOTAL DO DIA	4.351,61	4.351,61
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	111,60	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		111,60
			TOTAL DO DIA	111,60	111,60
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.740,50	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.740,50
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	26.100,00	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		26.100,00
			TOTAL DO DIA	28.840,50	28.840,50
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	424,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		424,80
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	416,03	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		416,03
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.440,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.440,00
			TOTAL DO DIA	12.310,83	12.310,83
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.249,98	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.249,98
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	301,30	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		301,30
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.749,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.749,80
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	749,60	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		749,60
			TOTAL DO DIA	5.050,68	5.050,68
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	805,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		805,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.020,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.020,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	451,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		451,80
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	414,90	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		414,90
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	405,23	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		405,23
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	68,04	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		68,04
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS, da comp. 08/2023	1.588,04	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS, da comp. 08/2023		1.588,04
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 08/2023	10.637,81	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 08/2023		10.637,81
			TOTAL DO DIA	15.390,82	15.390,82
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	383,63	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		383,63
			TRANSPORTE	383,63	383,63

DIÁRIO

588

Conta	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	383,63 440,10	383,63
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		440,10
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	391,05	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		391,05
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	121,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		121,80
TOTAL DO DIA				1.336,58	1.336,58
2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	REF. A GASTOS COM COMBUSTIVEL	453,10	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A GASTOS COM COMBUSTIVEL		453,10
2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	SERVICOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	1.626,13	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	SERVICOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		1.626,13
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	485,10	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		485,10
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	390,83	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		390,83
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	452,48	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		452,48
TOTAL DO DIA				3.407,64	3.407,64
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	333,15	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		333,15
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.271,96	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.271,96
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.892,90	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.892,90
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	284,50	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		284,50
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.400,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.400,00
TOTAL DO DIA				15.182,51	15.182,51
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	486,68	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		486,68
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	451,58	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		451,58
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	403,65	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		403,65
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	382,28	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		382,28
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	182,70	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		182,70
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA		1.225,00
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA	1.065,75	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		24,50	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			24,50
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	24,50	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		24,50
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	24,50	
2023	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	VALOR A COMPENSAR	134,75	
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA		26.578,80
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA	23.123,55	
			TRANSPORTE	26.304,44	29.759,69

DIÁRIO

589

Conta	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	TRANSPORTE	26.304,44	29.759,69
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar		531,58	
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	531,58	531,58
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		531,58
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	531,58	
2023	1.01.02.04.18	Contribucao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	2.923,67	
		TOTAL DO DIA		30.822,85	30.822,85
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	396,23	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		396,23
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	444,38	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		444,38
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	394,88	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		394,88
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	365,18	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		365,18
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	357,30	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		357,30
		TOTAL DO DIA		1.957,97	1.957,97
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	269,90	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		269,90
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.100,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.100,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	373,95	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		373,95
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	409,28	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		409,28
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	146,25	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		146,25
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	445,95	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		445,95
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	423,68	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		423,68
		TOTAL DO DIA		4.169,01	4.169,01
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	284,50	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		284,50
		TOTAL DO DIA		284,50	284,50
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	431,55	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		431,55
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	468,23	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		468,23
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	355,50	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		355,50
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	435,83	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		435,83
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	387,90	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		387,90
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	341,40	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		341,40
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	455,20	
		TOTAL DO DIA		2.875,61	2.420,41

TRANSPORTE

(Handwritten marks and signature)

DIÁRIO

590

DATA	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.875,61	2.420,41
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	296,00	455,20
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		296,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	569,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		569,00
			TOTAL DO DIA	3.740,61	3.740,61
2023	3.01.01.07.01.37	(-) Despesas com Água e Esgoto	DESPESAS COM AGUA	114,88	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	DESPESAS COM AGUA		114,88
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	430,20	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		430,20
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.460,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.460,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.250,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.250,00
			TOTAL DO DIA	14.255,08	14.255,08
2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	REF. A PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	13.163,29	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		13.163,29
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	831,42	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		831,42
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	422,78	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		422,78
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	470,03	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		470,03
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	423,23	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		423,23
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	402,30	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		402,30
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	301,09	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		301,09
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.403,44	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.403,44
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial, da comp. 09/2023	8.276,40	
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Adiantamento Salarial, da comp. 09/2023		8.276,40
2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados, da comp. 09/2023	8.276,40	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados, da comp. 09/2023		8.276,40
			TOTAL DO DIA	33.970,38	33.970,38
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	50,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		50,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	416,03	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		416,03
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	485,10	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		485,10
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	441,45	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		441,45
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	463,05	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		463,05
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	121,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		121,80
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	102,30	
			TRANSPORTE	2.079,73	1.977,43

DIÁRIO

591

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.079,73	1.977,43
09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	569,00	102,30
09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		569,00
09/2023	3.01.01.01.01.06	Recetta da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		95.821,37
09/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	83.364,59	
09/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		1.916,43	
09/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			1.916,43
09/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1.916,43	
09/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		1.916,43
09/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	1.916,43	
09/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	10.540,35	
			TOTAL DO DIA	102.302,96	102.302,96
09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	387,68	
09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		387,68
09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	438,30	
09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		438,30
09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	415,58	
09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		415,58
09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	431,10	
09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		431,10
09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	453,38	
09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		453,38
09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	465,98	
09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		465,98
			TOTAL DO DIA	2.592,02	2.592,02
09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	421,88	
09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		421,88
09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	402,98	
09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		402,98
09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	443,48	
09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		443,48
09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	448,88	
09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		448,88
09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	618,80	
09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		618,80
09/2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 09/2023	1.932,62	
09/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 09/2023		1.932,62
09/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 09/2023	183,34	
09/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 09/2023		183,34
09/2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 09/2023	100,53	
09/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 09/2023		100,53
09/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Rescisões Trabalhistas da comp. 09/2023	2.033,15	
09/2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Rescisões Trabalhistas da comp. 09/2023		2.033,15
09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.065,75	
09/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.065,75
09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	23.123,55	
09/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		23.123,55
			TOTAL DO DIA	30.774,96	30.774,96

DIÁRIO

592

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	401,63	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		401,63
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	406,13	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		406,13
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	345,83	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		345,83
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	142,43	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		142,43
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	445,73	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		445,73
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	388,58	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		388,58
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	356,85	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		356,85
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	458,10	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		458,10
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	406,58	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		406,58
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	327,38	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		327,38
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	368,33	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		368,33
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	420,30	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		420,30
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	414,68	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		414,68
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	570,37	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		570,37
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	834,38	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		834,38
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.380,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.380,00
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS, da comp. 09/2023	183,34	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS, da comp. 09/2023		183,34
			TOTAL DO DIA	17.850,64	17.850,64
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	680,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		680,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.566,11	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.566,11
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	429,08	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		429,08
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	435,38	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		435,38
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	445,28	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		445,28
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	460,58	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		460,58
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	404,78	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		404,78
			TRANSPORTE	5.421,21	5.421,21

DIÁRIO

593

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	1.01.03.06.01	Transporte	TRANSPORTE	5.421,21	5.421,21
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	424,13	
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	451,13	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		451,13
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	460,35	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		460,35
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	440,10	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		440,10
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	447,98	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		447,98
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	127,85	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		127,85
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	87,38	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		87,38
			TOTAL DO DIA	7.860,13	7.860,13
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	371,93	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		371,93
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	441,68	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		441,68
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	450,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		450,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	384,30	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		384,30
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	408,38	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		408,38
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	382,50	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		382,50
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	351,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		351,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	427,95	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		427,95
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	454,28	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		454,28
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	402,98	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		402,98
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	456,08	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		456,08
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	498,83	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		498,83
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.497,50	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.497,50
2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.360,00	
2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.360,00
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.302,00
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.962,74	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		206,04	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			206,04
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	206,04	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		206,04
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	206,04	
			TRANSPORTE	27.468,27	28.601,49

DIÁRIO

594

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	27.468,27	28.601,49
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.133,22	
2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.360,00
			TOTAL DO DIA	37.961,49	37.961,49
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	422,10	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		422,10
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	458,78	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		458,78
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	422,33	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		422,33
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	410,85	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		410,85
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	335,56	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		335,56
			TOTAL DO DIA	2.049,62	2.049,62
2023	2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais - Cir	REF. A PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	4.234,21	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		4.234,21
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 09/2023	12.628,00	
2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	da comp. 09/2023		12.628,00
2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 09/2023	8.276,40	
2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 09/2023		8.276,40
2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 09/2023	1.672,30	
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 09/2023		1.672,30
2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 09/2023	1.749,74	
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 09/2023		1.749,74
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS , da comp. 09/2023	1.850,27	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 09/2023		1.850,27
			TOTAL DO DIA	30.410,92	30.410,92
2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	12.497,62	
2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		12.497,62
			TOTAL DO DIA	12.497,62	12.497,62
			TOTAL DO MÊS	419.483,53	419.483,53
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	83.364,59	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		83.364,59
			TOTAL DO DIA	83.364,59	83.364,59
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.253,61	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.253,61
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	447,30	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		447,30
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	415,58	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		415,58
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	407,03	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		407,03
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	387,68	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		387,68
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	226,13	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		226,13
			TRANSPORTE	5.137,33	5.137,33

DIÁRIO

595

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.137,33 458,78	5.137,33
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		458,78
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	533,90	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		533,90
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	393,07	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		393,07
			TOTAL DO DIA	6.523,08	6.523,08
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	128,70	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		128,70
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	377,78	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		377,78
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	399,60	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		399,60
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	375,98	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		375,98
			TOTAL DO DIA	1.282,06	1.282,06
2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.565,00	
2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.565,00
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS, da comp. 09/2023	1.672,30	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS, da comp. 09/2023		1.672,30
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 09/2023	10.878,26	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 09/2023		10.878,26
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA		1.125,00
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA	978,75	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		22,50	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			22,50
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	22,50	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		22,50
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	22,50	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	123,75	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.565,00	
2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.565,00
			TOTAL DO DIA	18.850,56	18.850,56
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA	8.962,74	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA		8.962,74
			TOTAL DO DIA	8.962,74	8.962,74
2023	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	Pagamento das Férias, da comp. 10/2023	3.099,30	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento das Férias, da comp. 10/2023		3.099,30
2023	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	Pagamento das Férias, da comp. 10/2023	3.099,30	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento das Férias, da comp. 10/2023		3.099,30
2023	3.01.01.07.01.02.002	(-) Férias	Férias, da comp. 10/2023	6.993,84	
2023	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	Férias, da comp. 10/2023		6.993,84
2023	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	INSS - Férias, da comp. 10/2023	645,36	
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Férias, da comp. 10/2023		645,36
2023	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	IRRF - Férias, da comp. 10/2023	149,88	
2023	2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	IRRF - Férias, da comp. 10/2023		149,88
2023	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	Pagamento das Férias, da comp. 10/2023	3.004,90	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento das Férias, da comp. 10/2023		3.004,90
			TOTAL DO DIA	16.992,58	16.992,58
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA	978,75	

TRANSPORTE

978,75

DIÁRIO

596
 Débito Crédito

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	978,75	978,75
			TOTAL DO DIA	978,75	978,75
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial , da comp. 10/2023	10.711,64	
2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial , da comp. 10/2023		10.711,64
2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 10/2023	5.334,39	
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 10/2023		5.334,39
2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 10/2023	131,92	
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 10/2023		131,92
2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 10/2023	240,80	
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 10/2023		240,80
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Rescisões Trabalhistas , da comp. 10/2023	7.193,88	
2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Rescisões Trabalhistas , da comp. 10/2023		7.193,88
2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Descontos - Rescisões , da comp. 10/2023	1.618,69	
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Descontos - Rescisões , da comp. 10/2023		1.618,69
2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados , da comp. 10/2023	10.711,64	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados , da comp. 10/2023		10.711,64
2023	2.01.01.09.28	Simplex Nacional a recolher	PAGAMENTO	12.497,62	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO		12.497,62
			TOTAL DO DIA	48.440,58	48.440,58
2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.470,00	
2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.470,00
2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.049,32	
2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.049,32
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.980,00
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.332,60	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		99,60	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			99,60
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	99,60	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		99,60
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	99,60	
2023	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	VALOR A COMPENSAR	547,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.470,00	
2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.470,00
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.049,32	
2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.049,32
			TOTAL DO DIA	30.217,84	30.217,84
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Rescisões Trabalhistas , da comp. 10/2023	205,65	
2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Rescisões Trabalhistas , da comp. 10/2023		205,65
2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS , da comp. 10/2023	854,31	
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS , da comp. 10/2023		854,31
2023	3.01.01.07.01.02.001	(-) 13º Salário	13º - Integral , da comp. 10/2023	10.474,03	
2023	2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar	13º - Integral , da comp. 10/2023		10.474,03
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 10/2023	16.197,56	
2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	da comp. 10/2023		16.197,56
2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 10/2023	125,84	
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 10/2023		125,84
2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 10/2023	10.711,64	
2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 10/2023		10.711,64
2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 10/2023	2.142,61	

TRANSPORTE

40.711,64

38.569,03

DIÁRIO

597

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	TRANSPORTE FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 10/2023	40.711,64	38.569,03 2.142,61
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 10/2023	2.201,06	
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 10/2023		2.201,06
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	INSS - Férias , da comp. 10/2023	24,08	
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Férias , da comp. 10/2023		24,08
2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 10/2023	293,82	
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 10/2023		293,82
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS , da comp. 10/2023	671,55	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 10/2023		671,55
2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.751,27	
2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.751,27
			TOTAL DO DIA	45.653,42	45.653,42
			TOTAL DO MÊS	261.266,20	261.266,20
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		13.449,00
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	11.700,63	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		268,98	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			268,98
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	268,98	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		268,98
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	268,98	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	1.479,39	
			TOTAL DO DIA	13.986,96	13.986,96
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		25.475,70
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	22.163,86	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		509,51	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			509,51
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	509,51	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		509,51
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	509,51	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	2.802,33	
			TOTAL DO DIA	26.494,72	26.494,72
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.332,60	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.332,60
			TOTAL DO DIA	4.332,60	4.332,60
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 10/2023	13.846,58	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 10/2023		13.846,58
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS , da comp. 10/2023	3.422,66	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS , da comp. 10/2023		3.422,66
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 10/2023	205,65	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 10/2023		205,65
			TOTAL DO DIA	17.474,89	17.474,89
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	609,00	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		14,00	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			14,00
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	14,00	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		14,00
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	14,00	
			TRANSPORTE	651,00	728,00

DIÁRIO

598

Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023 1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	651,00 77,00	728,00
		TOTAL DO DIA	728,00	728,00
2023 1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.780,00	
2023 3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.780,00
2023 3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.490,00
2023 1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.776,30	
2023 1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	109,80	
2023 2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		109,80	
2023 1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			109,80
2023 3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	109,80	
2023 2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		109,80
2023 1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	603,90	
2023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.780,00	
2023 1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.780,00
		TOTAL DO DIA	33.269,60	33.269,60
2023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	11.700,63	
2023 1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		11.700,63
		TOTAL DO DIA	11.700,63	11.700,63
2023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	22.163,86	
2023 1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		22.163,86
		TOTAL DO DIA	22.163,86	22.163,86
2023 1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.235,00	
2023 3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.235,00
2023 2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 11/2023	1.526,66	
2023 3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 11/2023		1.526,66
2023 3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 11/2023	58,70	
2023 2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 11/2023		58,70
2023 2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 11/2023	96,73	
2023 2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 11/2023		96,73
2023 3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Rescisões Trabalhistas , da comp. 11/2023	2.179,35	
2023 2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Rescisões Trabalhistas , da comp. 11/2023		2.179,35
2023 2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Descontos - Rescisões , da comp. 11/2023	555,96	
2023 3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Descontos - Rescisões , da comp. 11/2023		555,96
2023 2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Pagamento de Rescisões	1.526,66	
2023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento de Rescisões		1.526,66
2023 3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.225,00
2023 1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.065,75	
2023 2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		24,50	
2023 1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			24,50
2023 3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	24,50	
2023 2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		24,50
2023 1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	24,50	
2023 1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	134,75	
2023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.235,00	
2023 1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.235,00
		TOTAL DO DIA	9.688,06	9.688,06
2023 1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.652,50	
2023 3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.652,50
2023 2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS , da comp. 11/2023	58,70	
2023 1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS , da comp. 11/2023		58,70
		TRANSPORTE	6.711,20	6.711,20

DIÁRIO

599

Conta	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE		
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.711,20	6.711,20
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.753,55	3.165,00
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		63,30	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			63,30
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	63,30	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		63,30
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	63,30	
2023	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	VALOR A COMPENSAR	348,15	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.652,50	
2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.652,50
			TOTAL DO DIA	16.655,30	16.655,30
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	609,00	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		609,00
			TOTAL DO DIA	609,00	609,00
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	inss comp. 10/2023	2.294,60	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	inss comp. 10/2023		2.294,60
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial, da comp. 11/2023	10.192,04	
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Adiantamento Salarial, da comp. 11/2023		10.192,04
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.776,30	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.776,30
2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados, da comp. 11/2023	10.192,04	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados, da comp. 11/2023		10.192,04
2023	2.01.01.09.28	Simplex Nacional a recolher	PAGAMENTO	1.751,27	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO		1.751,27
			TOTAL DO DIA	29.206,25	29.206,25
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS, da comp. 11/2023	115,63	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS, da comp. 11/2023		115,63
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS, da comp. 11/2023	130,98	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS, da comp. 11/2023		130,98
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS, da comp. 11/2023	84,55	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS, da comp. 11/2023		84,55
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos, da comp. 11/2023	1.546,74	
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos, da comp. 11/2023		1.546,74
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial, da comp. 11/2023	3.057,12	
2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	Desconto Adiantamento Salarial, da comp. 11/2023		3.057,12
2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser, da comp. 11/2023	331,16	
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser, da comp. 11/2023		331,16
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	INSS - Funcionários, da comp. 11/2023	385,19	
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários, da comp. 11/2023		385,19
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Rescisões Trabalhistas, da comp. 11/2023	5.944,41	
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Rescisões Trabalhistas, da comp. 11/2023		5.944,41
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Descontos - Rescisões, da comp. 11/2023	955,36	
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Descontos - Rescisões, da comp. 11/2023		955,36
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Pagamento de Rescisões	540,93	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento de Rescisões		540,93
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Pagamento de Rescisões	610,10	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento de Rescisões		610,10
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Pagamento de Rescisões	395,71	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento de Rescisões		395,71
			TOTAL DO DIA	14.097,88	14.097,88
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.065,75	

TRANSPORTE

1.065,75

DIÁRIO

600

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.065,75	1.065,75
			TOTAL DO DIA	1.065,75	1.065,75
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.753,55	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.753,55
			TOTAL DO DIA	2.753,55	2.753,55
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 11/2023	8.051,77	
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	da comp. 11/2023		8.051,77
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos, da comp. 11/2023	130,04	
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos, da comp. 11/2023		130,04
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial, da comp. 11/2023	7.134,92	
2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	Desconto Adiantamento Salarial, da comp. 11/2023		7.134,92
2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser, da comp. 11/2023	1.449,04	
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser, da comp. 11/2023		1.449,04
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	INSS - Funcionários, da comp. 11/2023	1.494,08	
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários, da comp. 11/2023		1.494,08
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	INSS - Férias, da comp. 11/2023	23,26	
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Férias, da comp. 11/2023		23,26
2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser, da comp. 11/2023	265,68	
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser, da comp. 11/2023		265,68
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS, da comp. 11/2023	2.305,62	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS, da comp. 11/2023		2.305,62
2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	5.964,17	
2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		5.964,17
2023	2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar	Pagamento 13º Salario	4.133,84	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento 13º Salario		4.133,84
			TOTAL DO DIA	30.952,42	30.952,42
			TOTAL DO MÊS	235.179,47	235.179,47
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	74,70	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		74,70
			TOTAL DO DIA	74,70	74,70
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.058,65	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.058,65
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	861,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		861,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	308,69	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		308,69
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.780,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.780,00
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		26.169,00
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	22.767,03	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		523,38	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			523,38
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	523,38	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		523,38
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	523,38	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	2.878,59	
			TOTAL DO DIA	40.224,10	40.224,10

DIÁRIO

601

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	45.600,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		45.600,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	179,20	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		179,20
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	115,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		115,80
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30,00
			TOTAL DO DIA	45.925,00	45.925,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.022,05	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.022,05
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 11/2023	9.461,51	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 11/2023		9.461,51
			TOTAL DO DIA	13.483,56	13.483,56
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.699,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.699,00
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	292,68	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		292,68
2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.717,50	
2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.717,50
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS, da comp. 11/2023	1.714,72	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS, da comp. 11/2023		1.714,72
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.717,50	
2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.717,50
			TOTAL DO DIA	25.141,40	25.141,40
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	130,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		130,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	444,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		444,00
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	195,70	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		195,70
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.168,90	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.168,90
			TOTAL DO DIA	3.938,60	3.938,60
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	634,40	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		634,40
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		875,00
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	761,25	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		17,50	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			17,50
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	17,50	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		17,50
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	17,50	
2023	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	96,25	
			TOTAL DO DIA	1.544,40	1.544,40
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	595,24	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		595,24
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	115,80	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		115,80
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	222,40	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		222,40
			TRANSPORTE	933,44	933,44

DIÁRIO

602

Para	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	1.01.03.06.01	Transporte	TRANSPORTE	933,44	933,44
		Compras de Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.580,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.580,00
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		14.350,00
2023	1.01.02.02.01	MADRID ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.484,50	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		287,00	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			287,00
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	287,00	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		287,00
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	287,00	
2023	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	VALOR A COMPENSAR	1.578,50	
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.630,00
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.768,10	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		132,60	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			132,60
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	132,60	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		132,60
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	132,60	
2023	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	VALOR A COMPENSAR	729,30	
		TOTAL DO DIA		33.332,64	33.332,64
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	747,90	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		747,90
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.251,70	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.251,70
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.750,00
2023	1.01.02.02.01	FREMOR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.253,50	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		75,00	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			75,00
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	75,00	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		75,00
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	75,00	
2023	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	VALOR A COMPENSAR	421,50	
		TOTAL DO DIA		5.899,60	5.899,60
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	22.767,03	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		22.767,03
		TOTAL DO DIA		22.767,03	22.767,03
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos, da comp. 12/2023	6.664,93	
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos, da comp. 12/2023		6.664,93
2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser, da comp. 12/2023	142,57	
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser, da comp. 12/2023		142,57
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	INSS - Funcionários, da comp. 12/2023	266,19	
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários, da comp. 12/2023		266,19
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Rescisões Trabalhistas, da comp. 12/2023	8.401,70	
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Rescisões Trabalhistas, da comp. 12/2023		8.401,70
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Descontos - Rescisões, da comp. 12/2023	1.469,86	
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Descontos - Rescisões, da comp. 12/2023		1.469,86
2023	2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar	IRRF - 13º Salário, da comp. 12/2023	0,72	
2023	2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	IRRF - 13º Salário, da comp. 12/2023		0,72
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	Pagamento de Rescisões	6.406,68	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento de Rescisões		6.406,68
		TOTAL DO DIA		23.352,65	23.352,65
2023	1.01.02.02.01	Cientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.847,50	
		TRANSPORTE		6.847,50	

DIÁRIO

603

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Receita de Mercadorias no Mercado Interno	TRANSPORTE VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.847,50	6.847,50
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Pagamento de Contribuição Previdenciária, da comp. 12/2023	879,48	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento de Contribuição Previdenciária, da comp. 12/2023		879,48
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial , da comp. 12/2023	7.063,76	
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial , da comp. 12/2023		7.063,76
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 12/2023	5.578,42	
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	da comp. 12/2023		5.578,42
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 12/2023	6.302,71	
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 12/2023		6.302,71
2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS , da comp. 12/2023	507,82	
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS , da comp. 12/2023		507,82
2023	2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar	INSS - 13º Salário, da comp. 12/2023	1.040,69	
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - 13º Salário, da comp. 12/2023		1.040,69
2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 12/2023	7.063,76	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 12/2023		7.063,76
2023	2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar	Pagamento 13º Salário	5.298,78	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento 13º Salário		5.298,78
2023	2.01.01.09.28	Simplex Nacional a recolher	PAGAMENTO	5.964,17	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO		5.964,17
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.945,50
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.522,58	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		218,91	
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			218,91
2023	3.01.01.01.02.06	(+) ISS	VALOR A RECOLHER	218,91	
2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		218,91
2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	218,91	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	1.204,01	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.847,50	
2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.847,50
			TOTAL DO DIA	64.777,91	64.777,91
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	761,25	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		761,25
			TOTAL DO DIA	761,25	761,25
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.484,50	
2023	1.01.02.02.01	MADRID ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.484,50
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.768,10	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.768,10
			TOTAL DO DIA	18.252,60	18.252,60
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.253,50	
2023	1.01.02.02.01	FREMOR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.253,50
			TOTAL DO DIA	3.253,50	3.253,50
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 12/2023	19.897,70	
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	da comp. 12/2023		19.897,70
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 12/2023	377,69	
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 12/2023		377,69
2023	2.01.01.01.01	Salários e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 12/2023	7.063,76	
2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 12/2023		7.063,76
2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser, da comp. 12/2023	1.401,85	
			TRANSPORTE	28.741,00	27.339,15

DIÁRIO

604

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	TRANSPORTE FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 12/2023	28.741,00	27.339,15 1.401,85
2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 12/2023	1.463,69	
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 12/2023		1.463,69
2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS , da comp. 12/2023	1.729,88	
2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 12/2023		1.729,88
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.522,58	
2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.522,58
2023	2.01.01.03.01	Engepeças Equipamentos Ltda	Ref. a Compra Maquina Retro Escavadeira	220.000,00	
2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Ref. a Compra Maquina Retro Escavadeira		220.000,00
2023	2.01.01.03.01	Engepeças Equipamentos Ltda	Ref. a Compra Maquina Retro Escavadeira	150.000,00	
2023	2.02.01.01.01	Fornecedores - No Pais - Longo Prazo	Ref. a Compra Maquina Retro Escavadeira		150.000,00
			TOTAL DO DIA	411.457,15	411.457,15
2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	6.736,05	
2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		6.736,05
2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Servicos	Custo dos Servicos Prestados		602.862,92
	3.01.01.03.01.03	(-) Custo dos Servicos Prestados	Custo dos Servicos Prestados	602.862,92	
2023	3.01.01.03.01.02	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	ref. aos custos das mercadorias vendidas	53.124,30	
2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	ref. aos custos das mercadorias vendidas		53.124,30
2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	159.125,56	
2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		159.125,56
2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	916.307,53	
2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		916.307,53
2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	15.465,21	
2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	15.465,21	
2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	53.124,30	
2023	3.01.01.03.01.02	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	53.124,30	
2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	602.862,92	
2023	3.01.01.03.01.03	(-) Custo dos Servicos Prestados	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	602.862,92	
2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	223.826,71	
2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	223.826,71	
2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	19.934,57	
2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	19.934,57	
2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	3.050,55	
2023	3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	3.050,55	
2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	35.248,70	
2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	35.248,70	
2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	156,48	
2023	3.01.01.07.01.22	(-) Multas	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	156,48	
2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	141,43	
2023	3.01.01.07.01.36	(-) Despesas com Energia Elétrica	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	141,43	
2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	336,81	
2023	3.01.01.07.01.37	(-) Despesas com Água e Esgoto	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	336,81	
2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	111,54	
2023	3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	111,54	
2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	10.474,03	
2023	3.01.01.07.01.02.001	(-) 13º Salario	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	10.474,03	
2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	10.426,89	
2023	3.01.01.07.01.02.002	(-) Férias	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	10.426,89	
2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	92.711,95	
2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	92.711,95	
2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	7.561,00	
2023	2.03.04.01.90.00.2	Lucro do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	7.561,00	
2023	2.03.04.01.90.00.2	Lucro do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	7.561,00	

TRANSPORTE

2.821.150,45

2.813.589,45

DIÁRIO

605

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2023	2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	TRANSPORTE ref. ao encerramento do exercício de 2023.	2.821.150,45	2.813.589,45 7.561,00
			TOTAL DO DIA	2.821.150,45	2.821.150,45
			TOTAL DO MÊS	3.535.336,54	3.535.336,54




BALANCETE

606

30	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.149.658,62D	3.351.821,79	3.254.788,91	1.246.691,50D
2	1.01	ATIVO CIRCULANTE	581.786,04D	2.981.021,79	3.070.788,91	492.818,92D
3	1.01.01	DISPONIBILIDADES	207.496,60D	1.209.017,07	1.273.326,61	143.187,06D
4	1.01.01.01	CAIXA GERAL	207.496,60D	1.209.017,07	1.273.326,61	143.187,06D
5	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	207.496,60D	1.209.017,07	1.273.326,61	143.187,06D
26	1.01.02	CREDITOS	50.116,84D	1.160.116,86	1.141.475,08	68.758,62D
27	1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	0,00	84.683,77	84.683,77	0,00
49	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	0,00	84.683,77	84.683,77	0,00
61	1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	50.116,84D	974.900,23	1.025.017,07	0,00
26	1.01.02.02.01	ADIMÁX - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	0,00	646.816,98	646.816,98	0,00
58	1.01.02.02.01	BOULEVARD PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
56	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	0,00	159.125,56	159.125,56	0,00
73	1.01.02.02.01	FREMOR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	3.253,50	3.253,50	0,00
34	1.01.02.02.01	Legnat Engenharia Ltda	8.800,00D	3.600,00	12.400,00	0,00
36	1.01.02.02.01	MADRID ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	0,00	12.484,50	12.484,50	0,00
72	1.01.02.02.01	MAÍCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	0,00	11.200,00	11.200,00	0,00
71	1.01.02.02.01	O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	800,00	800,00	0,00
67	1.01.02.02.01	PARANÁ SILOS EMPREITEIRA MAO DE OBRA LTDA	0,00	1.500,75	1.500,75	0,00
70	1.01.02.02.01	SERRAMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
52	1.01.02.02.01	Sim Rede de Postos Ltda	0,00	26.100,00	26.100,00	0,00
39	1.01.02.02.01	SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
39	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	41.316,84D	43.818,94	85.135,78	0,00
1.02.04		TRIBUTOS A COMPENSAR	0,00	100.532,86	31.774,24	68.758,62D
37	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	0,00	85.067,65	16.309,03	68.758,62D
38	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	0,00	15.465,21	15.465,21	0,00
9	1.01.03	ESTOQUES	324.172,60D	612.687,86	655.987,22	280.873,24D
6	1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	137.248,70D	116.748,84	53.124,30	200.873,24D
7	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	137.248,70D	116.748,84	53.124,30	200.873,24D
2	1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	186.923,90D	495.939,02	602.862,92	80.000,00D
7	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	186.923,90D	495.939,02	602.862,92	80.000,00D
9	1.02	ATIVO NAO CIRCULANTE	567.872,58D	370.000,00	184.000,00	753.872,58D
6	1.02.02	INVESTIMENTOS	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
3	1.02.02.01	Bradesco Capitalização	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
5	1.02.03	IMOBILIZADO	556.307,48D	370.000,00	184.000,00	742.307,48D
7	1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISICAO	556.307,48D	370.000,00	184.000,00	742.307,48D
7	1.02.03.01.04	Consórcio de Veículo TIT.002	8.748,00D	0,00	0,00	8.748,00D
6	1.02.03.01.04	Consorcio de Veiculo Titulo 001	2.627,46D	0,00	0,00	2.627,46D
3	1.02.03.01.06	Maquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	659.000,00D	370.000,00	184.000,00	845.000,00D
4	1.02.03.01.07	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.670,00D	0,00	0,00	3.670,00D
5	1.02.03.01.08	Veículos	260.836,85D	0,00	0,00	260.836,85D
5	1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado	378.574,83C	0,00	0,00	378.574,83C
1.05		INTANGIVEL	1.565,10D	0,00	0,00	1.565,10D
1	1.02.05.01	ATIVOS INTANGIVEIS	1.565,10D	0,00	0,00	1.565,10D
1	1.02.05.01.10	Informática - TI	1.565,10D	0,00	0,00	1.565,10D
2		PASSIVO	1.149.658,62C	1.935.904,78	2.032.937,66	1.246.691,50C
1	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	146.916,75C	852.910,69	792.382,57	86.388,63C
4	2.01.01	OBRIGACOES DO CIRCULANTE	146.916,75C	852.910,69	792.382,57	86.388,63C
1	2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	26.460,05C	309.596,18	293.041,03	9.904,90C
75	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	7.420,42C	251.935,95	252.368,20	7.852,67C
1	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	7.206,18C	27.944,44	20.738,26	0,00
73	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	11.833,45C	29.715,79	19.934,57	2.052,23C
1	2.01.01.03	FORNECEDORES - CIRCULANTE	540,00C	370.000,00	370.000,00	540,00C
1	2.01.01.03.01	Engepeças Equipamentos Ltda	0,00	370.000,00	370.000,00	0,00
1	2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No	540,00C	0,00	0,00	540,00C
1	2.01.01.07	EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	61.941,68C	0,00	0,00	61.941,68C
1	2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante	61.941,68C	0,00	0,00	61.941,68C
307	2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE	57.975,02C	152.413,59	108.440,62	14.002,05C
1	2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	0,00	263,46	263,46	0,00
1	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	0,00	15.465,21	15.465,21	0,00
1	2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais - Circ	47.770,98C	36.824,52	0,00	10.946,46C
1	2.01.01.09.28	Simplex Nacional a recolher	10.204,04C	99.860,40	92.711,95	3.055,59C
1	2.01.01.15	PROVISÕES - CIRCULANTE	0,00	20.900,92	20.900,92	0,00
1	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	0,00	10.426,89	10.426,89	0,00
1	2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar	0,00	10.474,03	10.474,03	0,00
2		PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C

BALANCETE

607

Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
17 2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
18 2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
19 2.02.01.01.01	Fornecedores - No País - Longo Prazo	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
20 2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.002.741,87C	1.082.994,09	1.090.555,09	1.010.302,87C
21 2.03.01	CAPITAL SOCIAL	230.000,00C	0,00	0,00	230.000,00C
22 2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	230.000,00C	0,00	0,00	230.000,00C
23 2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	230.000,00C	0,00	0,00	230.000,00C
24 2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	772.741,87C	1.082.994,09	1.090.555,09	780.302,87C
25 2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	772.741,87C	1.082.994,09	1.090.555,09	780.302,87C
26 2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa	772.741,87C	0,00	7.561,00	780.302,87C
27 2.03.04.01.90	Contas do Patrimônio Líquido Não Classificadas	0,00	1.082.994,09	1.082.994,09	0,00
28 2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	0,00	1.075.433,09	1.075.433,09	0,00
29 2.03.04.01.90.00.2	Lucro do Exercício	0,00	7.561,00	7.561,00	0,00
30 3	CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	2.171.846,67	2.171.846,67	0,00
31 3.01	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CS	0,00	2.171.846,67	2.171.846,67	0,00
32 3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	0,00	2.171.846,67	2.171.846,67	0,00
33 3.01.01.01	RECEITA LÍQUIDA	0,00	1.183.610,25	1.183.610,25	0,00
34 3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA	0,00	1.075.433,09	1.075.433,09	0,00
35 3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	0,00	159.125,56	159.125,56	0,00
36 3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	0,00	916.307,53	916.307,53	0,00
37 3.01.01.01.02	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	108.177,16	108.177,16	0,00
38 3.01.01.01.02.06	(-) ISS	0,00	15.465,21	15.465,21	0,00
39 3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	0,00	92.711,95	92.711,95	0,00
40 3.01.01.03	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS	0,00	655.987,22	655.987,22	0,00
41 3.01.01.03.01	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES	0,00	655.987,22	655.987,22	0,00
42 3.01.01.03.01.02	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	53.124,30	53.124,30	0,00
43 3.01.01.03.01.03	(-) Custo dos Serviços Prestados	0,00	602.862,92	602.862,92	0,00
44 3.01.01.07	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	332.249,20	332.249,20	0,00
45 3.01.01.07.01	DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GER.	0,00	332.249,20	332.249,20	0,00
46 3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	0,00	252.368,20	252.368,20	0,00
47 3.01.01.07.01.02.001	(-) 13º Salário	0,00	10.474,03	10.474,03	0,00
48 3.01.01.07.01.02.002	(-) Férias	0,00	10.425,89	10.425,89	0,00
49 3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	0,00	19.934,57	19.934,57	0,00
50 3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CS	0,00	3.050,55	3.050,55	0,00
51 3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Iris	0,00	35.248,70	35.248,70	0,00
52 3.01.01.07.01.22	(-) Multas	0,00	156,48	156,48	0,00
53 3.01.01.07.01.36	(-) Despesas com Energia Elétrica	0,00	141,43	141,43	0,00
54 3.01.01.07.01.37	(-) Despesas com Água e Esgoto	0,00	336,81	336,81	0,00
55 3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	0,00	111,54	111,54	0,00

DE ARAUJO MARTHA
 ADMINISTRADOR
 : 000.714.831-36

PAULO JOSE BARBOSA
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR054529/O-8
 CPF: 020.964.769-84

BALANÇO PATRIMONIAL

608

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
1	1	ATIVO	1.246.691,50D	1.149.658,62D
2	1.01	ATIVO CIRCULANTE	492.818,92D	581.786,04D
3	1.01.01	DISPONIBILIDADES	143.187,06D	207.496,60D
4	1.01.01.01	CAIXA GERAL	143.187,06D	207.496,60D
5	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	143.187,06D	207.496,60D
26	1.01.02	CREDITOS	68.758,62D	50.116,84D
1261	1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	50.116,84D
42134	1.01.02.02.01	Legnet Engenharia Ltda	0,00	8.800,00D
42089	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	0,00	41.316,84D
92	1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	68.758,62D	0,00
67	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	68.758,62D	0,00
9	1.01.03	ESTOQUES	280.873,24D	324.172,60D
76	1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	200.873,24D	137.248,70D
77	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	200.873,24D	137.248,70D
772	1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	80.000,00D	186.923,90D
1027	1.01.03.06.01	Materials Aplicados na Producao de Serviços	80.000,00D	186.923,90D
1	1.02	ATIVO NAO CIRCULANTE	753.872,58D	567.872,58D
146	1.02.02	INVESTIMENTOS	10.000,00D	10.000,00D
42103	1.02.02.01	Bradesco Capitalização	10.000,00D	10.000,00D
206	1.02.03	IMOBILIZADO	742.307,48D	556.307,48D
207	1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISICAO	742.307,48D	556.307,48D
42107	1.02.03.01.04	Consórcio de Veículo TIT.002	8.748,00D	8.748,00D
42106	1.02.03.01.04	Consórcio de Veículo, Título 001	2.627,46D	2.627,46D
213	1.02.03.01.06	Maquinas, Equipamentos e Instalacoes Industriais	845.000,00D	659.000,00D
214	1.02.03.01.07	Móveis, Utensílios e Instalacoes Comerciais	3.670,00D	3.670,00D
215	1.02.03.01.08	Veículos	260.836,85D	260.836,85D
225	1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado	378.574,83C	378.574,83C
259	1.02.05	INTANGIVEL	1.565,10D	1.565,10D
260	1.02.05.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	1.565,10D	1.565,10D
42104	1.02.05.01.10	Informática - TI	1.565,10D	1.565,10D
17	2	PASSIVO	1.246.691,50C	1.149.658,62C
18	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	86.388,63C	146.916,75C
284	2.01.01	OBRIGACOES DO CIRCULANTE	86.388,63C	146.916,75C
285	2.01.01.01	BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	9.904,90C	26.460,05C
2	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	7.852,67C	7.420,42C
2	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	0,00	7.206,18C
22	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	2.052,23C	11.833,45C
291	2.01.01.03	FORNECEDORES - CIRCULANTE	540,00C	540,00C
1090	2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País	540,00C	540,00C
299	2.01.01.07	EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	61.941,68C	61.941,68C
301	2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante	61.941,68C	61.941,68C
307	2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE	14.002,05C	57.975,02C
316	2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais - Circulante	10.946,46C	47.770,98C
1263	2.01.01.09.28	Simplex Nacional a recolher	3.055,59C	10.204,04C
346	2.02	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	150.000,00C	0,00
347	2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	150.000,00C	0,00
348	2.02.01.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	150.000,00C	0,00
349	2.02.01.01.01	Fornecedores - No País - Longo Prazo	150.000,00C	0,00
30	2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	1.010.302,87C	1.002.741,87C
31	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	230.000,00C	230.000,00C
389	2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAIS	230.000,00C	230.000,00C
32	2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	230.000,00C	230.000,00C
424	2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	780.302,87C	772.741,87C
425	2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	780.302,87C	772.741,87C

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023		2022	
			31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
426	2.03.04.01:01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	780.302,87C	772.741,87C		

ELI DE ARAUJO MARTHA
ADMINISTRADOR
000.714.831-36

PAULO JOSE BARBOSA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR054529/O-8
CPF: 020.964.769-84

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

610

Item	Classificação	Descrição	2023	2022
		Receita Operacional	1.075.433,09	1.065.209,57
10	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	159.125,56	70.000,18
11	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	916.307,53	995.209,39
		Deduções	(108.177,16)	(106.396,07)
51	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	(15.465,21)	0,00
56	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	(92.711,95)	(106.396,07)
		Receita Líquida	967.255,93	958.813,50
		Custos Mercadorias Vendidas	(655.987,22)	(435.016,05)
57	3.01.01.03.01.02	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	(53.124,30)	(50.000,00)
58	3.01.01.03.01.03	(-) Custo dos Serviços Prestados	(602.862,92)	(385.016,05)
		Lucro Bruto	311.268,71	523.797,45
		DESPESAS OPERACIONAIS	(20.900,92)	0,00
54	3.01.01.07.01.02.001	(-) 13º Salário	(10.474,03)	0,00
55	3.01.01.07.01.02.002	(-) Férias	(10.426,89)	0,00
		Outras Despesas Operacionais	(282.806,79)	(305.815,54)
1	3.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Emprego	(223.826,71)	(109.735,45)
3	3.01.01.07.01.04	(-) Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou Jurídica	0,00	(143.500,00)
43	3.01.01.07.01.05	(-) Encargos Sociais - FGTS	(19.934,57)	(8.830,46)
13	3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	(3.050,55)	0,00
26	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	(35.248,70)	(500,00)
39	3.01.01.07.01.22	(-) Multas	(156,48)	0,00
40	3.01.01.07.01.23	(-) Encargos de Depreciação	0,00	(43.249,63)
23	3.01.01.07.01.36	(-) Despesas com Energia Elétrica	(141,43)	0,00
44	3.01.01.07.01.37	(-) Despesas com Água e Esgoto	(336,81)	0,00
25	3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	(111,54)	0,00
		Resultado operacional líquido	7.561,00	217.981,91
		Resultado Antes do IR	7.561,00	217.981,91
		LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	7.561,00	217.981,91

ELI DE ARAUJO MARTHA
 ADOR
 14.831-36

PAULO JOSE BARBOSA
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR054529/O-8
 CPF: 020.964.769-84

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

611

Descrição	Valor
Eliminação	
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	772.741,87
Créditos Credores de Períodos Base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Recursos	0,00
Prejuízo Líquido do Ano	7.561,00
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
Ajustes Devedores de Períodos Base Ano Anterior	0,00
Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	780.302,87
RETIÇÕES	
Reservas Para Reservas	0,00
Dividendos Ou Lucros Distribuídos	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	780.302,87

V

e

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

612

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	Total
	Capital Social	
n 31/12/2022	230.000,00	230.000,00
n 31/12/2023	230.000,00	230.000,00

e

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

613

Grupo	Classificação	Descrição	2023	2022
Receita Operacional			1.075.433,09	1.065.209,57
40	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	159.125,56	70.000,18
41	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	916.307,53	995.209,39
Deducoes			(108.177,16)	(106.396,07)
51	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	(15.465,21)	0,00
266	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	(92.711,95)	(106.396,07)
Receita Líquida			967.255,93	958.813,50
Custos Mercadorias Vendidas			(655.987,22)	(435.016,05)
57	3.01.01.03.01.02	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	(53.124,30)	(50.000,00)
58	3.01.01.03.01.03	(-) Custo dos Serviços Prestados	(602.862,92)	(385.016,05)
Lucro Bruto			311.268,71	523.797,45
DESPESAS OPERACIONAIS			(20.900,92)	0,00
54	3.01.01.07.01.02.001	(-) 13º Salário	(10.474,03)	0,00
255	3.01.01.07.01.02.002	(-) Férias	(10.426,89)	0,00
Outras Despesas Operacionais			(282.806,79)	(305.815,54)
1	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Emprego	(223.826,71)	(109.735,45)
1	3.01.01.07.01.04	(-) Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou Jurídica	0,00	(143.500,00)
43	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	(19.934,57)	(8.830,46)
13	3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	(3.050,55)	0,00
16	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	(35.248,70)	(500,00)
19	3.01.01.07.01.22	(-) Multas	(156,48)	0,00
20	3.01.01.07.01.23	(-) Encargos de Depreciação	0,00	(43.249,63)
23	3.01.01.07.01.36	(-) Despesas com Energia Elétrica	(141,43)	0,00
24	3.01.01.07.01.37	(-) Despesas com Água e Esgoto	(336,81)	0,00
25	3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	(111,54)	0,00
Resultado operacional líquido			7.561,00	217.981,91
Resultado Antes do IR			7.561,00	217.981,91
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			7.561,00	217.981,91

MARCI DE ARAUJO MARTHA
ADMINISTRADOR
14.831-36

PAULO JOSE BARBOSA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR054529/O-8
CPF: 020.964.769-84

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

614

Descrição	Valor
CRIMINAÇÃO	
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	772.741,87
Ajustes Credores de Períodos Base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	7.561,00
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
Ajustes Devedores de Períodos Base Ano Anterior	0,00
Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	780.302,87
DESTINAÇÕES	
Transferências Para Reservas	0,00
Dividendos Ou Lucros Distribuídos	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	780.302,87

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

615

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	Total
	Capital Social	
em 31/12/2022	230.000,00	230.000,00
em 31/12/2023	230.000,00	230.000,00

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grav
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.01	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.01.01	DISPONIBILIDADES	3
4 S	1.01.01.01	CAIXA GERAL	4
5	1.01.01.01.01	Caixa Matríz	5
26 S	1.01.02	CREDITOS	3
27 S	1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	4
1249	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	5
1261 S	1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	4
42126	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	5
42168	1.01.02.02.01	BOULEVARD PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	5
1256	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	5
1273	1.01.02.02.01	FREMOR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	5
42134	1.01.02.02.01	Legnet Engenharia Ltda	5
42166	1.01.02.02.01	MADRID ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	5
42172	1.01.02.02.01	MANICA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	5
42177	1.01.02.02.01	O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	5
	1.01.02.02.01	PARANA SILOS EMPREITEIRA MAO DE OBRA LTDA	5
42170	1.01.02.02.01	SERRAMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	5
42052	1.01.02.02.01	Sim Rede de Postos Ltda	5
42169	1.01.02.02.01	SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA	5
42089	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	5
92 S	1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	4
67	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	5
68	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	5
9 S	1.01.03	ESTOQUES	3
76 S	1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	4
77	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	5
772 S	1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	4
1027	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	5
109 S	1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2
205 S	1.02.03	IMOBILIZADO	3
S	1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	4
213	1.02.03.01.06	Maquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	5
17 S	2	PASSIVO	1
18 S	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	2
284 S	2.01.01	OBRIGACOES DO CIRCULANTE	3
285 S	2.01.01.01	BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	4
75	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	5
21	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	5
22	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	5
291 S	2.01.01.03	FORNECEDORES - CIRCULANTE	4
2142	2.01.01.03.01	Engepeças Equipamentos Ltda	5
307 S	2.01.01.09	OBRIGACOES FISCAIS - CIRCULANTE	4
89	2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	5
1250	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	5
316	2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais - Cir	5
1263	2.01.01.09.28	Simplex Nacional a recolher	5
325 S	2.01.01.15	PROVISÕES - CIRCULANTE	4
96	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
329	2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar	5
346 S	2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
347 S	2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	3
348 S	2.02.01.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	4
349	2.02.01.01.01	Fornecedores - No País - Longo Prazo	5
30 S	2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
424 S	2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3
425 S	2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4
426	2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa	5
430 S	2.03.04.01.90	Contas do Patrimônio Líquido Não Classificadas	5
1255	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	7
1257	2.03.04.01.90.00.2	Lucro do Exercício	7
40 S	3	CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1
432 S	3.01	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVI	2
433 S	3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	3
434 S	3.01.01.01	RECEITA LÍQUIDA	4
435 S	3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA	5
440	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	6
441	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	6
445 S	3.01.01.01.02	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	5
451	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	6
1266	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	6
454 S	3.01.01.03	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS	4
455 S	3.01.01.03.01	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL	5
457	3.01.01.03.01.02	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	6
458	3.01.01.03.01.03	(-) Custo dos Serviços Prestados	6
486 S	3.01.01.07	DESPESAS OPERACIONAIS	4
487 S	3.01.01.07.01	DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	5
489	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	6
1264	3.01.01.07.01.02.001	(-) 13º Salário	7
1265	3.01.01.07.01.02.002	(-) Férias	7
492	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	6
493	3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	6
506	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	6
509	3.01.01.07.01.22	(-) Multas	6
523	3.01.01.07.01.36	(-) Despesas com Energia Elétrica	6
524	3.01.01.07.01.37	(-) Despesas com Água e Esgoto	6
525	3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	6

617

✓

e

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE, 31/12/2023

CRC n.º PR054529/O-8

Endereço: , nº 0, , CEP nº -

Prezados Senhores:

Declaramos, para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 18.115.589/0001-39, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

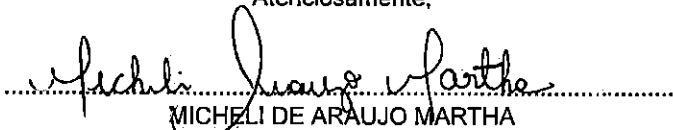
- a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,



MICHELI DE ARAUJO MARTHA

ADMINISTRADOR
CPF: 000.714.831-36

Empresa: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 18.115.589/0001-39
Insc. Junta Comercial: 41212281945.Data: 09/02/2024

Folha:
Número livro:

57
0010

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA é uma 206-2 - Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Rua R NOSSA SENHORA APARECIDA 490, bairro SANTA TEREZINHA, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, estado do PR, com início de atividades em 18/04/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A Empresa possui empréstimos/financiamentos, estes demonstrados na oconta nº 301 – Empréstimos ou Financiamentos – No País, Circulante

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, pela sócia: MICHELI DE ARAUJO MARTHA

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Empresa: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.115.589/0001-39
Insc. Junta Comercial: 41212281945 Data: 09/02/2024


Folha:
Número livro:

58
0010 620

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fazenda Rio Grande, 31 de dezembro de 2023


MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CRE: 000.714.831-36
Sócio Responsável

PAULO JOSE BARBOSA
CRC PR054529/O-8
CPF: 020.964.769-84
Contador

J

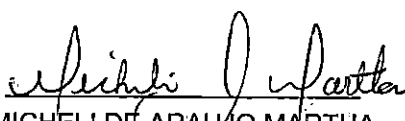
Termo de Encerramento

Nome do Livro: LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS contém páginas numeradas, do nº 1 ao nº 60, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MAMNERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Fazenda Rio Grande, 31/12/2023


MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Administrador, Sócio
CPF 000.714.831-36

PAULO JOSE BARBOSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 05452908

✓

e



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12406005241 em 29/04/2024, protocolo 243023588. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Número de Registro:	41212281945
CNPJ:	18115589000139
Município:	Fazenda Rio Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00071483136	MICHELI DE ARAUJO MARTHA	
02096476984	PAULO JOSE BARBOSA	PR05452908



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 09:55 SOB Nº 20243023588.
PROTOCOLO: 243023588 DE 26/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406005241. NIRE: 41212281945.
MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/04/2024
empresafacil.pr.gov.br



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00071483136	MICHELI DE ARAUJO MARTHA
02096476984	PAULO JOSE BARBOSA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 09:55 SOB Nº 20243023588.
PROTOCOLO: 243023588 DE 26/04/2024. NIRE: 41212281945.
MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/04/2024
empresafacil.pr.gov.br



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 102492/2024

Validade: 03/12/2024

Razão social: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA		CNPJ: 18.115.589/0001-39
Num. Registro: 55736	Data do Registro: 04/10/2013	Capital Social: R\$ 300.000,00
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490, SOBRADO 81, SANTA TEREZINHA		CEP: 83829-018
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE-PR		
Nº da Alteração Contratual: 0	Data da última alteração: 09/02/2024	
Objetivo Social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.		
Restrição de atividade: Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 18.115.589/0001-39

NOME CIVIL: ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE

Carteira: PR-204850/D - Data de expedição: 24/06/2022

Desde 29/06/2022 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

ÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 18.115.589/0001-39

NOME CIVIL: HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA PEREIRA

Carteira: PR-131269/D - Data de expedição: 24/04/2013

Desde 09/01/2024 - Carga horária: 20h

Desde 17/01/2020 até 02/01/2023 - Carga horária: 6h

Desde 03/10/2016 até 10/09/2019 - Carga horária: 6h

Desde 25/01/2016 até 10/09/2016 - Carga horária: 120h

Desde 01/10/2014 até 11/09/2015 - Carga horária: 6h

Desde 04/10/2013 até 11/09/2014 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular



Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 239487/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/08/2024 10:51:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

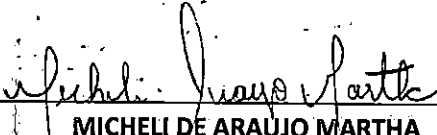


CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo 3775/2024

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

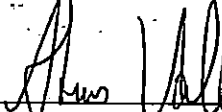
A proponente **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.115.589/0001-39**, em atendimento ao previsto na concorrência **011/2024**, vem por meio deste documento indicar como Responsável Técnico da execução do objeto da concorrência em apreço, o Sr. **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**, portador do CPF nº **056.994.869-09** e inscrito no CREA/PR sob o nº. **204850-D**.

Piên/PR, 02 de setembro de 2024.



MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Representante legal

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.



ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE

Responsável Técnico

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 102496/2024

Validade: 18/02/2025

Nome civil: ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE	CPF: 056.994.869-09
Carteira - CREA-PR Nº: PR-204850/D	RG: 9.461.060-5
Registro Nacional: 1721045813	Órgão emissor: SESP/PR/PR
Registrado(a) desde: 24/06/2022	
Filiação: PAI: MOISÉS RIBEIRO DO VALE MÃE: CELIA MARIA DOMINGUES DO VALE	
Naturalidade: TOMAZINA/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCARIA - FACEAR

Data da Colação de Grau: 11/02/2022 - Diplomação: 17/02/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 18115589000139

Desde: 29/06/2022 Carga Horária: 6h

VALE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 19017787000122

Desde: 29/05/2024 Carga Horária: 6h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 239503/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/08/2024 10:55:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ELAINE CRISTINA KOSINSKI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ART: 1720232987134

Atestamos para os devidos fins, que a empresa jurídica, MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO - EPP devidamente constituída, portadora do CNPJ: 18.115.589/0001-39, situada em Fazenda Rio Grande - Pr, Av. Nossa Senhora Aparecida, nº490 sala 81 - Bairro Santa Terezinha, CEP: 83.290-018, juntamente com seu responsável Técnico Engenheiro Civil, ANDRÉ LUIS INOCENCIO DO VALE, CREA/ PR-204850/D possui competência técnica na Prestação de Serviços: Execução de Obras de Terraplenagem e Execução de Obras de Pavimentação, onde já prestou os serviços abaixo relacionados para nossa empresa.

ELAINE CRISTINA KOSINSKI

CPF: 066.434.089-03

Endereço: RUA LEONOR VIEIRA DE MOURA, 254 CAMPINA - QUITANDINHA/PR - Cep: 83840-000

Local da Obra: BR 116, KM 165 - QUITANDINHA/PR - Cep: 83840-000 - QUITANDINHA/PR

Data de Início: 27/05/2023

Data conclusão: 24/01/2024

Descrição dos Serviços realizados:

Execução de obra de compactação - terraplanagem	2.595,69 M3
Execução de obra de base e sub-base para rodovias	1.995,28 M3
Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias	224,00 TON
Execução de obra de infraestrutura rodovia	3.021,00 M2
Execução de obra de sistema de redes de água pluviais	88,00 METRO

Quitandinha 15 de Maio de 2024

Elaine Cristina Kosinski

ELAINE CRISTINA KOSINSKI

CPF: 066.434.089-03

Documento assinado digitalmente
 RODRIGO MACHADO
 Data: 24/05/2024 15:11:22 -0300
 Verifique em: https://portal.cta.gov.br

RODRIGO MACHADO

CREIA/SC 1194436/D

Faixa de Domínio/ Eng Fiscal
 rodrigo.machado@artoria.com.br
 Tel: 47 99628-8238

e



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240005716

Atividade concluída

629

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE**

Registro: **PR-204850/D**

RNP: **1721045813**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720232987134** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **22/06/2023** Baixada em: **24/01/2024** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME**

Contratante: **ELAINE CRISTINA KOSINSKI** CPF: **066.434.089-03**

Rua: **RUA LEONOR VIEIRA DE MOURA Nº: 254**

Complemento: **Bairro: CAMPINA**

Cidade: **QUITANDINHA UF: PR CEP: 83840-000**

Contrato: **celebrado em 27/05/2023**

Valor do contrato: **R\$ 125.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **BR 116 Nº: KM 165**

Bairro: **QUITANDINHA**

Cidade: **QUITANDINHA**

UF: **PR**

CEP: **83840-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,874165 x -49,476515**

Data de início: **27/05/2023** Conclusão efetiva: **24/01/2024**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de compactação - terraplanagem , 2585,69 M3; 2- Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 1995,28 M3; 3- Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 974 TON; 4- Execução de obra de infraestrutura rodoviária , 3991 M2; 5- Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 88 METRO**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

Conforme os registros do Crea-PR houve alteração na razão social da empresa contratada de Micheli de Araújo Martha - ME para Marn Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº.1720240005716/2024

23/08/2024 13:48

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br

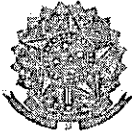


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 200782/2024.

CAT nº 1720240005716 de 08/08/2024, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240005716

Atividade concluída

630

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR; no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 200782/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 200782/2024.

CAT nº 1720240005716 de 08/08/2024, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880

631

MICHELI DE ARAUJO MARTHA, brasileira, casada em regime de separação obrigatória de bens, nascida em 07/01/1984, RG nº 9.609.111-7 SSP-PR e CPF nº 000.714.831-36, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018.

Empresário individual sob o nome empresarial de **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** com sede à **Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 490, sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41107418880** e no **CNPJ/MF sob o número 18.115.589/0001-39**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

ANDRE LUIS INOCÊNCIO DO VALE, brasileiro, casado em regime de separação obrigatória de bens, nascido em 31/03/1987, RG nº 9.461.060-5 SSP-PR e CPF nº 056.994.869-09, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATIVIDADE - A atividade da empresa altera-se para: **OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 300.000,000 (Trezentos mil reais), no valor de 300.000 (Trezentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

e

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 MICHELI DE ARAUJO MARTHA
 CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880

Parágrafo Único: A sócia **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** que possui 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, cede e transfere de forma onerosa 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) ao sócio ingressante **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MICHELI DE ARAUJO MARTHA	50%	150.000	R\$ 150.000,00
ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE	50%	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	300.000	R\$ 300.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sócia cedente **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** dá ao sócio ingressante **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**, plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração a administração da sociedade caberá aos sócios **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** e **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**, com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, competindo-lhes o uso da firma isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880

633

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ 18.115.589/0001-39

CONTRATO SOCIAL

MICHELI DE ARAUJO MARTHA, brasileira, casada em regime de separação obrigatória de bens, nascida em 07/01/1984, RG nº 9.609.111-7 SSP-PR e CPF nº 000.714.831-36, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018, e;

ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE, brasileiro, casado em regime de separação obrigatória de bens, nascido em 31/03/1987, RG nº 9.461.060-5 SSP-PR e CPF nº 056.994.869-09, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 490, SOBRADO 81, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANA, CEP 83.829-018.**

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data de registro na junta comercial e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$ R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

e

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 MICHELI DE ARAUJO MARTHA
 CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880

634

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MICHELI DE ARAUJO MARTHA	50%	150.000	R\$ 150.000,00
ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE	50%	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	300.000	R\$ 300.000,00

DO PRO LABORE – Cláusula Sexta - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** e **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**, com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, competindo-lhes o uso da firma isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DÊSIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Nona - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

e

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CNPJ 18.115.589/0001-39 NIRE 41107418880

635

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Parágrafo Quarto: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA Décima Primeira- Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

DO FORO - Cláusula Décima Segunda - As partes elegem o **Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2024.

MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Remanescente

ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE
Ingressante

/

e



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00071483136	MICHELI DE ARAUJO MARTHA
05699486909	ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2024 15:05 SOB Nº 41212281945.
PROTOCOLO: 240389999 DE 07/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401975374. CNPJ DA SEDE: 18115589000139.
NIRE: 41212281945. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2024.
MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

e



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

Protocolo 3775/2024

ANEXO X

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRENCIA Nº 011/2024.

Objeto: Recape Pavimentações das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológico.

Senhor Agente de contratações:

Declaramos que a proponente **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.115.589/0001-39**:

- a) Manterá, durante toda execução da obra, no mínimo, um profissional indicado que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha de Registro da Empresa que o (s) indicado(s) como Responsável (is), pertence (m) permanente da empresa. Caso o (s) Profissional (is) em questão seja (m) proprietário (s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Para fins de contratação, indicará um profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XVI);
- d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e) Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Piên/PR, 02 de setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 28/08/2024 09:24:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MICHELI DE ARAUJO MARTHA



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo 3775/2024

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito sob as penas da lei, na quantidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 011/2024**, instaurado pela Prefeitura de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seu Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informado que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante para a **Recape Pavimentações das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológico.**

Piên/PR, 02 de setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 28/08/2024 09:24:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MICHELI DE ARAUJO MARTHA



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

Protocolo 3775/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRENCIA Nº 011/2024.

Objeto: Recape Pavimentações das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológico.

Senhor Agente de contratações

Eu, **MICHELI DE ARAUJO MARTHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.609.111-7-5 SSPR e do CPF nº 000.714.831-36, na condição de representante legal devidamente constituído pela proponente **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.115.589/0001-39**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA Nº 011/2024**, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Solicitamos nossa dispensa da **visita técnica** conforme disposto.

Piên/PR, 02 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 28/08/2024 09:26:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MICHELI DE ARAUJO MARTHA



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo 3775/2024

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRENCIA Nº 011/2024.

Objeto: Recape Pavimentações das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológico.

Engenheiro Responsável Técnico:

- ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE, CREA/PR 204850-D

Encarregados:

- SILVANO PERES DA CRUZ, CPF 016.702.409-40
- VALTER ALVES BOIADEIRO, CPF 688.454.809-68

Declaramos que a proponente **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.115.589/0001-39**, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

- Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.
- A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Piên/PR, 02 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 28/08/2024 09:26:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MICHELI DE ARAUJO MARTHA



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo 3775/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRENCIA Nº 011/2024**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na lei nº 8078 – código de defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos realizados pela prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Piên/PR, 02 de setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 28/08/2024 09:24:21-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

MICHELI DE ARAUJO MARTHA



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

Protocolo 3775/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Em conformidade com a lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art.966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica..."

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.115.589/0001-39**, com sede na Rua Nossa Senhora de Aparecida, nº 490, sobrado 81, bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de:

() microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

() empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data de abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassou o limite de que trata o inciso II do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não



ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006;

- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob forma de sociedade por ações.

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas, sujeita a Declarante, às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Piên/PR, 02 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 28/08/2024 09:24:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MICHELI DE ARAUJO MARTHA



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
Protocolo 3775/2024


ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.

Através da presente, Declaro (amos) expressamente que a Empresa **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **18.115.589/0001-39**, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos da Lei nº 14.133/21; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menos de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art.7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao agente de contratações do Município de Piên.

Piên/PR, 02 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 28/08/2024 09:24:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHELI DE ARAUJO MARTHA



CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

No dia dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:30 horas, em sessão pública, o agente de contratação Senhor Eduardo Duarte Scheivaraski e membros, a Senhora Bernadete Maguerovski dos Santos e Sandrieli Aparecida Ludvinski, designados pela Portaria nº 24/2024 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 011/2024, cujo o objeto **Recape Pavimentação das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São Bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos.**

Aberta a sessão pelo Senhor agente de contratação, apresentou-se como proponente a empresa: **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.115.589/0001-39, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 490, sobrado 81, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83829-018, fone: (41) 99802-0323, e-mail adm@mamnterraplanagem.com; representada nessa sessão pelo Sra: Micheli de Araujo Martha portador do CPF: 000.714.831-36. Uma vez credenciadas as empresas proponentes, o Presidente seguiu com as atividades pertinentes na seguinte ordem:

- 1 – Credenciamento.
- 2 – Abertura dos envelopes de proposta de preços;
- 3 – Abertura dos envelopes de habilitação.
- 4 – Lavratura da Ata e assinatura.

Após o credenciamento estando a empresa em conformidade, foi dada sequência à abertura dos envelopes de propostas, conforme preços ofertados abaixo:

- 1) **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA:** R\$ 619.096,96 (Seiscentos e dezenove mil noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

A proposta foi considerada apta, portanto procedemos com a abertura do envelope de habilitação. O agente de contratação informou que a empresa **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** encontra-se habilitada portanto sendo declarada vencedora. Nada mais havendo a tratar, o senhor agente de contratação deu por encerrada a sessão e informou que todos os documentos serão disponibilizados no site oficial.

Piên/PR, 02 de setembro de 2024.

PRESIDENTE: Eduardo Duarte Scheivaraski _____

MEMBRO: Bernadete Maguerovski dos Santos _____

MEMBRO: Sandrieli Aparecida Ludvinski _____

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. _____



Protocolo Nº 3775/2024

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 03 de Setembro de 2024.


Eduardo D. Scheivanaski

Licitações e compras



Processo Administrativo nº: 3775/2024

Modalidade licitatória: Concorrência nº 011/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Objeto: "Recape/Pavimentação ruas do Avencal: Rua Capanema, Rua Goiânia, Rua São Bento e Rua Uberlândia"

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência n.º 011/2024**, cujo objeto é "Recape/Pavimentação ruas do Avencal: Rua Capanema, Rua Goiânia, Rua São Bento e Rua Uberlândia", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

Realizada a abertura das propostas em 02 de setembro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Piên, a qual transcorreu sem intercorrências de recursos ou impugnações.

Recebemos o procedimento para análise de cumprimento dos requisitos legais.

2. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de procedimento administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

A Portaria n.º 24/2024 designou a Comissão de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou a minuta do instrumento convocatório.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 53 e seguintes da Lei 14.133/2021.

A Comissão de Licitação procedeu a verificação dos documentos apresentados pelos licitantes relativos a propostas de preços. E, posteriormente, procedeu a análise dos



documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, declarações firmadas, proposta técnica da empresa classificada em primeiro lugar, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, não tendo a comissão noticiado qualquer intercorrência, e, nem a manifestação de apresentação de recursos, conclui-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

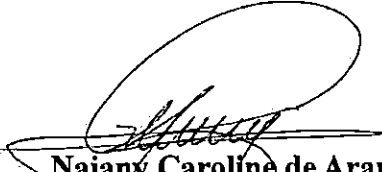
3. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo e, considerando ainda, não ter encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer.

Piên/PR, 04 de setembro de 2024.


Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

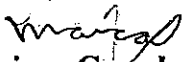
649

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 011/2024**, o qual tem como objeto o "Recape Pavimentação das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São Bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.115.589/0001-39, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 619.096,96 (Seiscentos e dezenove mil e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 05 de setembro de 2024.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de mão de obra especializada em conserto de aquecedores, bombas de areia, drenagem e aquecimento para a piscina do CAMU, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Fiscal Administrativo: SCHEILA FUERST SCHROTH

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 03 de setembro de 2024

Coordenação de Contratos, Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:61232506

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 275, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 275, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERÁ, A PEDIDO, DJONE FERNANDO MICHALESWKI WAGNER ocupante Do cargo EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor DJONE FERNANDO MICHALESWKI WAGNER, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.481.833-8/SC, ocupante do cargo de Motorista, a contar de 05 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de setembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8867323D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 011/2024**

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a CONCORRÊNCIA Nº 011/2024, o qual tem como objeto o "Recape Pavimentação das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São Bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.115.589/0001-39, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 619.096,96 (Seiscentos e dezenove mil e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 05 de setembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1BE977F2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 44/2024, NA FORMA PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **18/09/2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.107/2023, de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "Aquisição de decoração natalina para o município de Pinhal de São Bento", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 18/09/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 18/09/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento/PR, em 05/09/2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0EF24C1B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024 DISPENSA Nº
22/2024**

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a WILLIANS ALBERTO DOS SANTOS PERSIANAS., com sede na Rua Haiti, 142, Vila Varginha, Pinhais-PR, CEP 82320160 inscrita no CNPJ sob o nº 04.048.188/0001-83, a "Aquisição de instalação de persianas", no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

651

CONTRATO Nº 092/2024
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, e pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.115.589/0001-39, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: mamterraplanagem@outlook.com; neste ato representado pela, **Sra. Micheli de Araujo Martha**, inscrita no CPF sob nº. 000.714.831-36, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 3775/2024, e que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO (Art. 92, I, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Recape Pavimentação das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São Bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos**, conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA nº 011/2024.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV, da Lei nº 14.133/21)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

Parágrafo Primeiro: A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 619.096,96 (Seiscentos e dezenove mil e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)** no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, respeitada a rigorosa



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Quarto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Quinto: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Sexto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo quarto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Clausula Quarta – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referências fornecidas pela prefeitura.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice nacional de custo da construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sexto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sétimo - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO PAGAMENTO

Clausula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto no art 117 e 140 da Lei nº 14.333/2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

653

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
 - b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
 - c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
 - d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda na fonte, tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, inclusive nas obras da construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, conforme Instrução Normativa n.º 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

14Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 90 (noventa) dias a contar da publicação do Contrato no diário oficial, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. André Luis Inocêncio do Vale, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 20450-D, CPF nº 056.994.869-09, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo o contrato social tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo segundo: Para início dos serviços deverá a contratada providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo terceiro: A contratada, por ocasião do recebimento da ordem de serviço, deverá apresentar, a critério da secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: engenheiro civil, mestre de obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da contratada, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo quarto: Caso a contratada não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ordem de serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, o contratante reserva-se o direito de cancelar a ordem de serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe a Lei Federal 14.333/2021 com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação, em ordem classificatória, nos moldes do disposto no parágrafo 7.º, do artigo 90 da Lei 14.133/2021, ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação nos termos do parágrafo 7.º do artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais
- b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10653

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA (art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021)

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ 30.954,84 (trinta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de uma das opções abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 92, XIV e XVI, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA nº 011/2024:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

6,57

- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;
- ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no contrato.
- ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual.
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custos da Proposta da Licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro Civil **Emerson Gonçalves – Engenheiro Civil CREA-PR 75446-D**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, para fiscalização de execução de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

659

onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Claudemir José de Andrade, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar Incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Clausula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

661

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que porventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no Instrumento Convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.



Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Sexta – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

663

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

Bm



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), Instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Sétima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Nona: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Vigésima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de setembro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 09/09/2024 13:26:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>


MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE


NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradora Jurídica
OAB/PR 111206

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
LTDA

CONTRATADO


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 228/2023

TESTEMUNHAS:

Nome: Emerson Gonçalves

Nome: Simon Schneider

Assinatura: 

Assinatura: 



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751255459000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 2.939.592

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 05/09/2024 até 23:59h do dia 05/09/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE PIEN CPF OU CNPJ: 76.002.668/0001-40
 ENDEREÇO: R AMAZONAS 373 - CENTRO
 CEP: 83.860-000 CIDADE: PIÊN UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA CPF OU CNPJ: 18.115.589/0001-39
 ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 490- SOBRADO 81 - SANTA TEREZINHA
 CEP: 83.829-018 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 30.954,85 - Trinta Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fomecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº decorrente Edital 011/2024, PROCESSO nº Protocolo nº 3775/2024.

Recape Pavimentação das Rua Capanema - Rua Goiânia - Rua São Bento - Rua Uberlândia em CBUO com área de 6.568,55 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento (CBUC), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fomecimento ou Prestação de serviços	R\$ 30.954,85	R\$ 248,79
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 30.954,85	R\$ 24,87

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	Valor	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
		Parcela	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$ 273,66		
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00	R\$ 273,66	21/09/2024
Custo de Apólice	R\$ 0,00		
IOF	R\$ 0,00		
Prêmio Total	R\$ 273,66		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correlagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 08/09/2024 14:55:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751255459000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751255459.

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751255459000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.939.592

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. **DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

668
APÓLICE Nº: 0306920249907751255459000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.939.592

Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751255459000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.939.592

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751255459000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.939.592

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;**
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;**
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;**
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;**
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;**
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os**



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751255459000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.939.592

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

672
APÓLICE Nº: 0306920249907751255459000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.939.592

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros, habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751255459000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.939.592

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751255459000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.939.592

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como medidora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751255459000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.939.592

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

676
APÓLICE Nº: 0306920249907751255459000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.939.592

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

4. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

5. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920249907751255459000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.939.592

**Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias**

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70

**Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias**

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751255459000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.939.592

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o fóro do domicílio do Segurado.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751255459000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 2.939.592

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado foi condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

680
APÓLICE Nº: 0306920249907751255459000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.939.592

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.



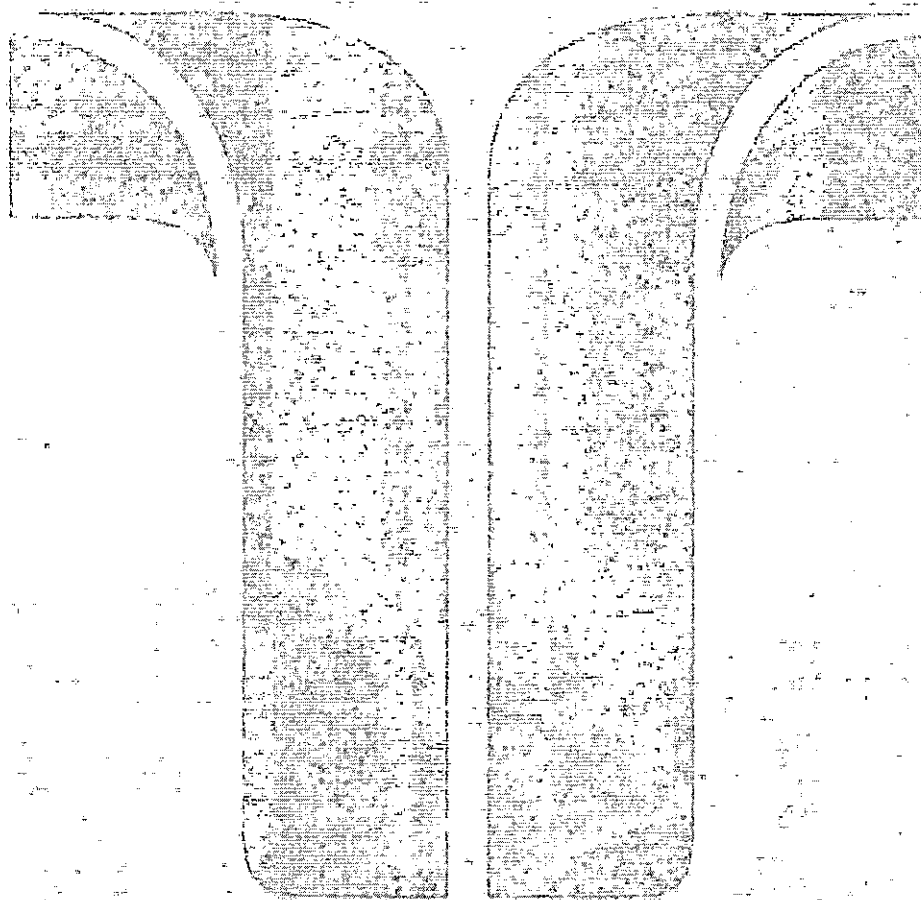
APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751255459000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.939.592

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGÓRIO	Diretor

Código da Certidão: CA03069_02092024_152036_557

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Setembro de 2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 11.699.534/0001-74, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

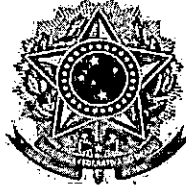
O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>.

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-cc9f6f68-9c86-4d56-8cd8-201fa985be3f**

Esta Certidão foi emitida em 02/09/2024, às 15:21, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ 11.699.534/0001-74, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CA-ebdb198c-ade1-49f7-9354-a0d0e2aa515b

Esta Certidão foi emitida em 02/09/2024, às 15:22, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 09.09.2024 a 18.09.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Gabriele Amanda Lang	Fisioterapeuta

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 09 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:247E60DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 60 (sessenta) dias a partir do dia 09.09.2024 a 07.11.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Pedro Luiz Garzao	Contador

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 09 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:BFC59DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 055/2024

PROTOCOLO: 3953/2024

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de equipamento e serviço de monitoramento via sistema de gerenciamento Wi-Fi Logger, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 27.074.498/0001-93

VALOR: R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/09/2024

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:5D57598B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 056/2024

PROTOCOLO: 3964/2024

Objeto: Dispensa para aquisição de pneus, para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ: 10.158.356/0001-01

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/09/2024

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:20C97CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2024

PROTOCOLO: 3999/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de ações in loco em alusão ao "setembro amarelo" para realização de 7 (sete) palestras com o tema "SETEMBRO AMARELO: UMA CONVERSA SOBRE BULLYNG, DIVERSIDADE E SAÚDE MENTAL", tendo como público-alvo os adolescentes do município de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GRAZIELLE TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

CNPJ: 53.213.890/0001-86

VALOR: R\$ 7.206,10 (sete mil duzentos e seis reais e dez centavos)

AUTORIZAÇÃO: 09/09/2024

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:A92BAA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 092/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2024

MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

Contratado: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 18.115.589/0001-39

Objeto: Recape Pavimentação das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São Bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos.

Valor: R\$ 619.096,96 (Seiscentos e dezenove mil e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

Fiscal do contrato: Emerson Gonçalves

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua publicação

Data de assinatura: 09 de setembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:095AF6AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 925 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 925 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública Rosângela David dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC matrícula funcional 4765967, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Reunião com o promotor e os conselhos tutelares da comarca	29/08/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	8006/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em: 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B5191469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 926 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 926 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública Daiana Sueli dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.841.467/SC matrícula funcional 4765965, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Reunião com o promotor e os conselhos tutelares da comarca	29/08/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	8004/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F10C6B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 927 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 927 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao empregado público Marcos Aurélio Mielke, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.239.644-1/SC matrícula funcional 4765964, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Reunião com o promotor e os conselhos tutelares da comarca	29/08/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	8003/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:041C1656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 928 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 928 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Alessandra Brunnequell Gruber, portadora da cédula de identidade civil com RG nº